

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016-2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE
PROJETOS PARA LICENCIAMENTO
AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA,
REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE
SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE
JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	256/2020
INICIADO EM:	15/07/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína/MT, 14 de Julho de 2020.

C.I. 110/2020

Ilmo Sr.

Márcio Antônio da Silva

Presidente da Licitação

Juína / MT

Assunto: Solicita realização de procedimento licitatório – Pregão Eletrônico.

Ref.: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto para Licenciamento Ambiental.

Prezado Senhor:

Sirvo-me deste para solicitar a Vossa Senhoria a realização de procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTES A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO".

Segue anexo 03 (três) orçamentos realizados para levantamento dos preços e balizamento, onde as despesas correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- 05 – Secretaria Municipal de Planejamento
- 04 – Administração
- 0018 – Promoção do Desenvolvimento Urbano
- 100 – Departamento de Estudos e Projetos e Desenvolvimento
- 121 – Planejamento e Orçamento
- 2502 – Manutenção do Departamento de Estudos e Projetos
- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Segue anexo:

- QDD;
- Orçamentos.

Marcelo Antônio Alves Garcia
Secretário de Finanças e Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 15/07/2020

Hora: 07:29:15

Pág: 001



Solicitação 563/2020 - Atendida

Solicitada em 15/07/2020

Deferida em 15/07/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
Utilização PREGAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS E ELABORACAO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSOS OBRAS QUE SERAO EXECUTADAS NO MUNICIPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.
Dotação 1830 - 05.100.04.121.0018.2502.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	473211	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN NO BAIRRO MÓDULO 04		1,0000			1,0000
002	473212	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HUMBERTO PAULIN TIEPO, RUA RANCHO ALEGRE, RUA PARANACITY, RUA SIQUEIRA CAMPOS, RUA 4º CENTENÁRIO, RUA SAPOPEMA, RUA CASCALHEI		1,0000			1,0000
003	473213	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADRE DULIO		1,0000			1,0000
004	473217	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MÓDULO 04		1,0000			1,0000
005	473215	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - QUANTIDADE 5.138,57 M2		1,0000			1,0000
006	473214	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CLAUDENICE A. PEREIRA, RUA PATRIOTAS, RUA JANETE S. BENITES, RUA I, AVENIDA MISSIONÁRIO D. BERG. , AVENIDA ROMUALDO D. GOMES E RUA WALD		1,0000			1,0000
007	473216	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA IVAÍ, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1º DE MAIO, RUA SOFIA T.S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO IGUAÇÚ, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA - SETO		1,0000			1,0000
			Totais	7,0000			7,0000

Total Geral das Dotações



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Solicitação 563/2020 - Atendida

Solicitada em 15/07/2020

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 15/07/2020

Hora: 07:29:15

Pág: 002



Deferida em 15/07/2020

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



Estado do Mato Grosso

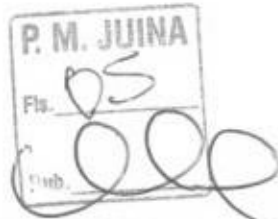
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 697/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

PREGAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS E ELABORACAO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSOS OBRAS QUE SERAO EXECUTADAS NO MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO..

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN NO BAIRRO MÓDULO 04	473211	1,00	
2	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HUMBERTO PAULIN TIEPO, RUA RANCHO ALEGRE, RUA PARANACITY, RUA SIQUEIRA CAMPOS, RUA 4º CENTENÁRIO, RUA SAPOPEMA, RUA CASCALHEIRA, RUA CABAÇAL, RUA ALTA FLORESTA, RUA NORTELÂNDIA, RUA PONTES LACERDA, RUA JUARA, RUA VILA RICA, RUA PORTO DOS GAUCHOS, RUA PRISCILA PEDROTTI, RUA QUATRO MARCOS, RUA NOSSA S. DA GUIA E RUA ARIPUANÃ DO BAIRRO MÓDULO 05 - SETOR F e I	473212	1,00	
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADRE DULIO	473213	1,00	
4	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CLAUDENICE A. PEREIRA, RUA PATRIOTAS, RUA JANETE S. BENITES, RUA I, AVENIDA MISSIONÁRIO D. BERG. , AVENIDA ROMUALDO D. GOMES E RUA WALDELINO G. DE S. FILHO - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	473214	1,00	
5	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - QUANTIDADE 5.138,57 M2	473215	1,00	
6	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA IVAÍ, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1º DE MAIO, RUA SOFIA T.S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO IGUAÇÚ, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA - SETOR D	473216	1,00	
7	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MÓDULO 04	473217	1,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 15 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPT
1	2846	COGEPAM - CONSULT., GEORREF. E PROJ. AMBIENT. LTDA.	14.932.811/0001-35	000.000.000-00
2	2904	JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME	13.785.495/0001-53	000.000.000-00
3	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 3

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
473211	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO		1,00000	39	05	50	7.050,00	7.050,00
473212	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO		1,00000	39	05	50	7.610,00	7.610,00
473213	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO		1,00000	39	05	50	7.100,00	7.100,00
473214	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO		1,00000	39	05	50	7.483,33	7.483,33
473215	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO		1,00000	39	05	50	6.250,00	6.250,00
473216	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO		1,00000	39	05	50	7.316,66	7.316,66
473217	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO		1,00000	39	05	50	6.016,66	6.016,66

Total de Itens: 7

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
473211	7.800,00P	6.000,00V	7.350,00P					
473212	7.980,00P	7.000,00V	7.850,00P					
473213	7.800,00P	6.000,00V	7.500,00P					
473214	7.850,00P	7.000,00V	7.600,00P					
473215	6.550,00P	6.000,00V	6.200,00P					
473216	7.800,00P	6.500,00V	7.650,00P					
473217	6.250,00P	6.000,00V	5.800,00P					
Total	52.030,00	44.500,00	49.950,00					

E - Empate
P - Perdedor
V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA

Cuiabá/MT, 14 de julho de 2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

Ref.: Proposta para licenciamento ambiental junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SAMMA.

Prezados Senhores

A **Juriti Projetos e Consultoria Ambiental – CNPJ: 13.785.495/0001-53**, apresenta com grata satisfação a proposta para Prestação de Serviço visando Licenciamento Ambiental de diversas atividades no município de Juina/MT, conforme estudo e orçamento que segue a seguir:

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN NO BAIRRO MODULO 04"	6.000,00	6.000,00
02	- LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HUMBERTO PAULIN TIEPO, RUA RANCHO ALEGRE, RUA PARANACITY, RUA SIQUEIRA CAMPOS, RUA 4º CENTENÁRIO, RUA SAPOPEMA, RUA CASCALHEIRA, RUA CABAÇAL, RUA ALTA FLORESTA, RUA NORTELANDIA, RUA PONTES LACERDA, RUA JUARA, RUA VILA RICA, RUA PORTO DOS GAUCHOS, RUA PRISCILA PEDROTTI, RUA QUATRO MARCOS, RUA NOSSA	7.000,00	7.000,00

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL – CNPJ: 13.785.495/0001-53

Rua Professor Rafael Rueda nº310, sala 01

Bairro: Bosque da Saúde - Cuiabá/MT. Tel.: (65) 3052-3414

Email: juriti.ambiental@gmail.com

	S. DA GUIA E RUA ARIPUANÃ DO BAIRRO MÓDULO 05 – SETOR F e I”		
03	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADRE DUÍLIO”	6.000,00	6.000,00
04	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CLAUDENICE A. PEREIRA, RUA PATRIOTAS, RUA JANETE S. BENITES, RUA I, AVENIDA MISSIONÁRIO D. BERG. , AVENIDA ROMUALDO D. GOMES E RUA WALDELINO G. DE S. FILHO – BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO”	7.000,00	7.000,00
05	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA – QUANTIDADE 5.138,57 M2”	6.000,00	6.000,00
06	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA IVAÍ, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1º DE MAIO, RUA SOFIA T.S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO	6.500,00	6.500,00

	IGUAÇÚ, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA – SETOR D”		
07	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MÓDULO 04”.	6.000,00	6.000,00
Valor Total			R\$ 44.500,00

Valor da Proposta R\$44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Validade Proposta: 60 dias

Forma de pagamento: 50% entrada para inicio da execução dos serviços

50% na finalização da execução dos poços de monitoramento

Atenciosamente,


JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 13.785.495/0001-53 - Rosimar Amorim Yoshimura

ORÇAMENTO

Segue orçamento para elaboração de projetos de Licenciamento Ambiental da Prefeitura Municipal (LP, LI e LO), junto ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização DELFAM/Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Juina - MT.

1) LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN NO BAIRRO MÓDULO 04" R\$ 7.350,00

2) LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HUMBERTO PAULIN TIEPO, RUA RANCHO ALEGRE, RUA PARANACITY, RUA SIQUEIRA CAMPOS, RUA 4º CENTENÁRIO, RUA SAPOPEMA, RUA CASCALHEIRA, RUA CABAÇAL, RUA ALTA FLORESTA, RUA NORTELANDIA, RUA PONTES LACERDA, RUA JUARA, RUA VILA RICA, RUA PORTO DOS GAUCHOS, RUA PRISCILA PEDROTTI, RUA QUATRO MARCOS, RUA NOSSA S. DA GUIA E RUA ARIPUANÃ DO BAIRRO MÓDULO 05 - SETOR F e I" R\$ 7.850,00

3) LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADRE DUILIO" R\$ 7.500,00

4) LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CLAUDENICE A. PEREIRA, RUA PATRIOTAS, RUA JANETE S. BENITES, RUA I, AVENIDA MISSIONÁRIO D. BERG, AVENIDA ROMUALDO D. GOMES E RUA WALDELINO G. DE S. FILHO - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO" R\$ 7.600,00

5) LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA" R\$ 6.200,00

6) LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA IVAÍ, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1º DE MAIO, RUA SOFIA T.S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO IGUAÇU, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA - SETOR D".....R\$ 7.650,00

7) LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MÓDULO 04".....R\$ 5.800,00

TOTAL.....R\$ 49.950,00

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

Juina - MT, JULHO de 2020


SILVANA INES FUHR-ME
CNPJ 16.464.867/0001-38

COGEPAM
CNPJ: 14.932.811/0001-35



ORÇAMENTO

Orçamento para elaboração de projetos de Licenciamento Ambiental da Prefeitura Municipal (LP, LI e LO):

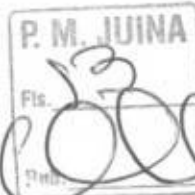
Dos serviços:

SERVIÇOS	VALORES
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN NO BAIRRO MODULO 04"	R\$ 7800,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HUMBERTO PAULIN TIEPO, RUA RANCHO ALEGRE, RUA PARANACITY, RUA SIQUEIRA CAMPOS, RUA 4º CENTENÁRIO, RUA SAPOPEMA, RUA CASCALHEIRA, RUA CABAÇAL, RUA ALTA FLORESTA, RUA NORTELANDIA, RUA PONTES LACERDA, RUA JUARA, RUA VILA RICA, RUA PORTO DOS GAUCHOS, RUA PRISCILA PEDROTTI, RUA QUATRO MARCOS, RUA NOSSA S. DA GUIA E RUA ARIPUANÃ DO BAIRRO MÓDULO 05 - SETOR F e I"	R\$ 7.980,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADREDUÍLIO"	R\$ 7.800,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CLAUDENICE A. PEREIRA, RUA PATRIOTAS, RUA JANETE S. BENITES, RUA I, AVENIDA MISSIONÁRIO D. BERG. , AVENIDA ROMUALDO D. GOMES E RUA WALDELINO G. DE S. FILHO - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO"	R\$ 7.850,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA	R\$ 6.550,00

RUA MEDIANEIRA 679 N, MODULO 05, JUINA- MT

coggepam@gmail.com

66 3566 3760



COGEPAM

CNPJ: 14.932.811/0001-35

ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA IVAÍ, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1º DE MAIO, RUA SOFIA T.S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO IGUAÇÚ, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA - SETOR D"	R\$7.800,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MÓDULO 04".	R\$ 6.250,00
TOTAL	R\$ 52.030,00

Atenciosamente,

Hamilton João L. Neto

COGEPAM

CNPJ 14.932.811/0001-35

RUA MEDIANEIRA 679 N, MODULO 05, JUINA- MT

copgepam@gmail.com

66 3566 3760

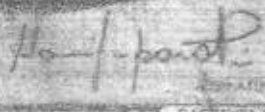
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARDILIO MENDES DE PAIVA





ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

C/C

P. M. JUINA

Fls. 14

405757131-00

NOME COMPLETO

HAMILTON JOÃO LIPAROTTI NETO

DATA DE EMISSÃO

27.10.75

ASSINATURA



ESTA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0954519-0

DATA DE EMISSÃO 22/12/93

NOME COMPLETO

HAMILTON JOÃO LIPAROTTI NETO

LUIS ANTONIO LIPAROTTI

DAEDE CONCEIÇÃO COSTA

LIPAROTTI

DATA DE NASCIMENTO

27/10/1975

ACQUAUAANA-MS

QUE ORIGEM C. NASC. LIV. 45 FLS. 281

TERM 29306 ACQUAUAANA-MS

MARINA CASSCHINA BASTOS ARRAUDA

DIÁRIO DE EMISSÃO DE 10/01/2006

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

C/C

405757131-00

NOME COMPLETO

HAMILTON JOÃO LIPAROTTI NETO

DATA DE EMISSÃO

27.10.75

ASSINATURA



ESTA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

Nome

HAMILTON JOÃO LIPAROTTI NETO

Filiação

LUIS ANTONIO LIPAROTTI

DAEDE CONCEIÇÃO COSTA LIPAROTTI

C.P.F.

405.757.131-00

Documento de Identidade

954519-0-03-102

Tipo Sang

03/10/1975

Naturalidade

ACQUAUAANA

UF

MS

Nacionalidade

BRASIL

Class. de Registro

13/01/2012

Enfoque

17/10/2006

Ass. Presidente



Registro no C.F.A.

103894440





Título Profissional

Engenheiro Agrônomo

Ass. do Profissional



153328000

Este é um Documento de Identificação e tem a Validade (5º) da Lei nº 5104 de 24/12/66 e Lei nº 8208 de 02/05/75



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN			
Função: 04 - ADMINISTRACAO		SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		Projeto/Atividade: 2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS			
CÓDIGO	RED	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319005000000	1822	50,00			50,00
319011000000	1823	1.000,00			1.000,00
319013000000	1824	300,00			300,00
319113000000	1825	300,00			300,00
339014000000	1826	350,00			350,00
339030000000	1827	2.000,00			2.000,00
339033000000	1828	500,00			500,00
339036000000	1829	1.000,00			1.000,00
339039000000	1830	72.000,00			72.000,00
339040000000	2897	500,00			500,00
339092000000	2507	500,00			500,00
449052000000	1831	1.500,00			1.500,00
TOTAL:		80.000,00			80.000,00
TOTAL ORGÃO:		80.000,00			80.000,00
TOTAL GERAL:		80.000,00			80.000,00

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4





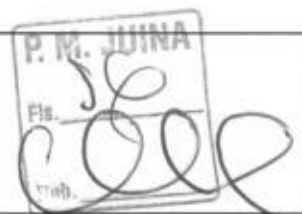
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1852

Pedido: 697 - PREGAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

Fornecedor: 9696 - MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 015.359.201/0001.57

Endereço: EMMANUEL, 60 - SETOR EXPANSÃO COMERCIAL AR 01 - JUINA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

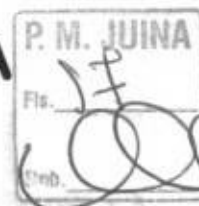
Dotação: 1830 - 05.100.04.121.0018.2502.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
473211	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN NO BAIRRO MÓDULO 04		1,0000	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
473212	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HUMBERTO PAULIN TIEPO, RUA RANCHO ALEGRE, RUA PARANACITY, RUA SIQUEIRA CAMPOS, RUA 4º CENTENÁRIO, RUA SAPOPEMA, RUA CASCALHEI		1,0000	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
473213	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADRE DULIO		1,0000	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
473214	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CLAUDENICE A. PEREIRA, RUA PATRIOTAS, RUA JANETE S. BENITES, RUA I, AVENIDA MISSIONÁRIO D. BERG, AVENIDA ROMUALDO D. GOMES E RUA WALD		1,0000	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
473215	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - QUANTIDADE 5.138,57 M2		1,0000	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
473216	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA IVAÍ, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1º DE MAIO, RUA SOFIA T.S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO IGUAÇÚ, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA - SETO		1,0000	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
473217	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MÓDULO 04		1,0000	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 44.500,00
Total do Local:	R\$ 44.500,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 44.500,00
Total do Fornecedor:	R\$ 44.500,00
Total do Pedido:	R\$ 44.500,00
Total Balizamento:	R\$ 44.500,00
Total Geral:	R\$ 44.500,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



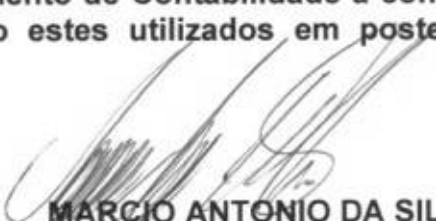
PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

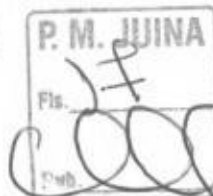
- 1830 – 05.100.04.121.0018.2502.339039000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS


Juína - MT, 15 de Julho de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 256.2020.

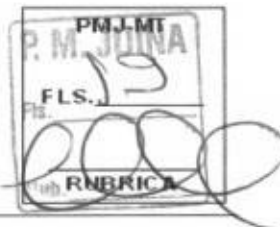
Atenciosamente,

Juína – MT, 15 de Julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020 **TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
P. M. JUÍNA
FLS. 20
Fig. 20
RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Decreto 10024/2019, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 16/07/2020

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 31 de Julho de 2020 às 07:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de Julho de 2020 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31 de Julho de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

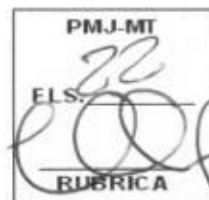
3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

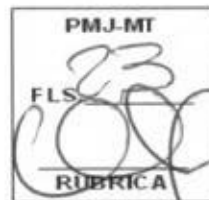
4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

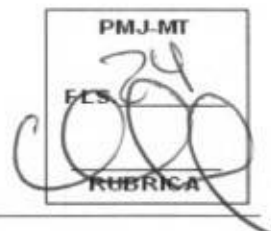
5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



www.blcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

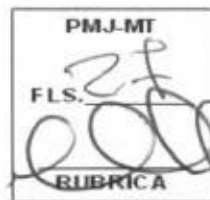
6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.11 É obrigatório a apresentação da MARCA / MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

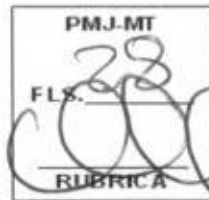
8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM ;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.



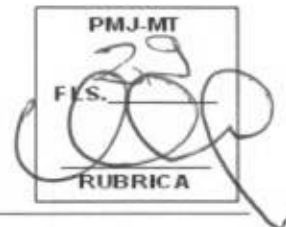
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4.1. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.
- 8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

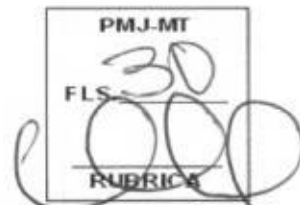
8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

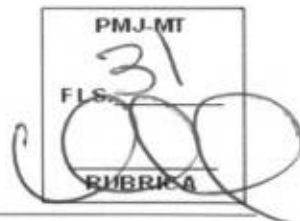
8.31. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM , e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

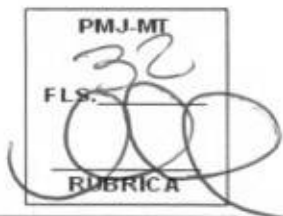
10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S)
DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA –Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou enviada através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

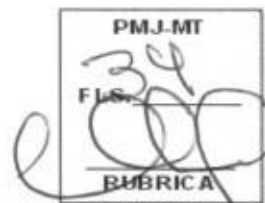
15



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



via sedex e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correios.**

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. 016/2020

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

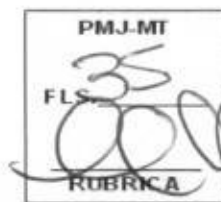
16



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM devesse enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a Comissão de Licitação, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

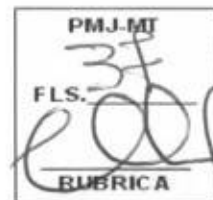
a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO V**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO V**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO V**).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VI**, deste Edital.

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

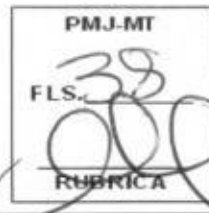
12.6.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.6.2. Registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em plena validade.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 016/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juina, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

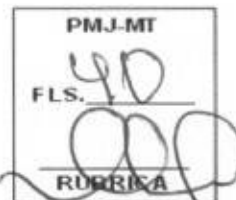
12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

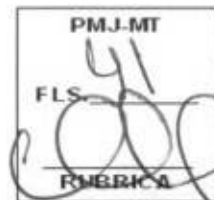
15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

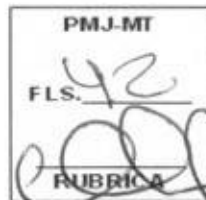
a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

✓ 1632. 03.130.10.302.0015.2316.339030000000 – SAMU

18. DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada o contrato.

18.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
43
FLS.
RUBRICA

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, o contrato poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmado o contrato entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Contratado e Contratante, respectivamente.

18.8. A Contrato ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao o contrato, o Contratado, quando solicitado pelo Órgão Contratante, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

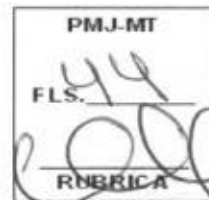
19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. São obrigações do contratado:

- a) assinar a Contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;
- c) comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Contrato;
- d) atender aos chamados do Órgão Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contrato sem a expressa concordância do Órgão Contratante.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou fax, enviado pelo departamento de compras do Município de Juína.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Contrato (Anexo III);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

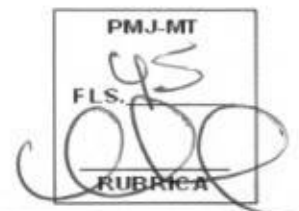
- a) gerenciar a Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, para despacho das equipamentos solicitadas, mediante comprovação do documento de envio para este Município, através de e-mail encaminhado para a Secretaria solicitante.

22.2. As equipamentos, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 8h00 as 18h00 horas, de segunda à sexta-feira.

22.3. Todos os custos de entrega dos itens e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

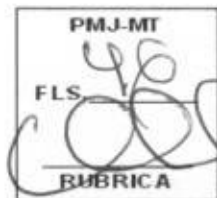
23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. **MULTA** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. **MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) **não celebrar o Contrato**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) **deixar de entregar documentação**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não manter a proposta**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- i) **cometer fraude fiscal**: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

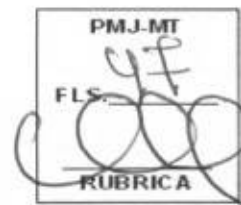
24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

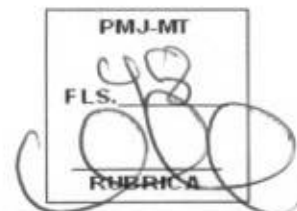
26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

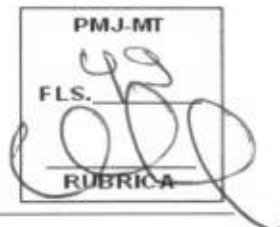
26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

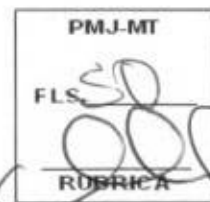
26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta Contrato;

Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)

Anexo V – Modelo de Declarações obrigatórias.

Anexo VI – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 16 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

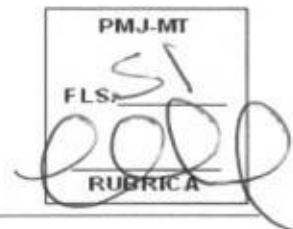
O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 16 de Julho de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1. A importância da contratação deste baseia-se no fato da obtenção das licenças legais exigidas nos diversos projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Juína.

2.2. Diante do exposto, solicitamos providências na realização da devida contratação, adequada à necessidade desta prefeitura, pois é indispensável a contratação deste serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

3.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

O presente edital tem por objeto a contratação de serviços de elaboração de projetos de licenciamento ambiental:

Item	Código	Qtde.	Descrição	Valor Total
1	473211	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN NO BAIRRO MÓDULO 04	6.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2	473212	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HUMBERTO PAULIN TIEPO, RUA RANCHO ALEGRE, RUA PARANACITY, RUA SIQUEIRA CAMPOS, RUA 4º CENTENÁRIO, RUA SAPOEMA, RUA CASALHEIRA, RUA CABAÇAL, RUA ALTA FLORESTA, RUA NORTELÂNDIA, RUA PONTES LACERDA, RUA JUARA, RUA VILA RICA, RUA PORTO DOS GAUCHOS, RUA PRISCILA PEDROTTI, RUA QUATRO MARCOS, RUA NOSSA S. DA GUIA E RUA ARIPUANÃ DO BAIRRO MÓDULO 05 - SETOR F e I	7.000,00
3	473213	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADRE DULIO	6.000,00
4	473217	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MÓDULO 04	6.000,00
5	473215	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - QUANTIDADE 5.138,57 M2	6.000,00
6	473214	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CLAUDENICE A. PEREIRA, RUA PATRIOTAS, RUA JANETE S. BENITES, RUA I, AVENIDA MISSIONÁRIO D. BERG., AVENIDA ROMUALDO D. GOMES E RUA WALDELINO G. DE S. FILHO - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	7.000,00
7	473216	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA IVAÍ, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1º DE MAIO, RUA SOFIA T.S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO IGUAÇU, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA - SETOR D	6.500,00

5. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A entrega do objeto, deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Juína, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 - Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esse instrumento, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.

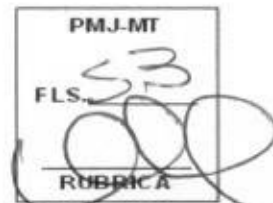
6.3 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 7.2 - Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência contratual.
- 7.3 - Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
- 7.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5 - Comunicar prontamente e formalmente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratos.
- 7.8 - Notificar formalmente a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO

- 8.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 8.2. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.
- 8.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 8.4. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.
- 8.5. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Administrador de Licitações, para fins de tomar as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

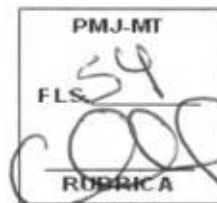
- 9.1. O Contratado que atrasar na prestação do serviço ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.2. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.4. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- a) não celebrar a Ata de registro: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) fraudar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

10.1. Os preços são irrecorríveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

10.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1. O prazo de vigência do contrato administrativo deverá ser de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

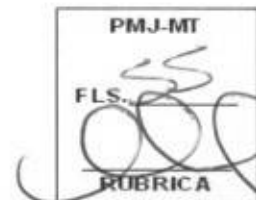
11.2. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, formalizado através de Termo de Aditamento, acordado e assinado entre as partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Gerenciar a Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes; e,

12.3. Encaminhar cópia do Contrato administrativo aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

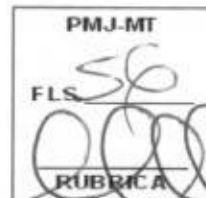
13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020.
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Codigo	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

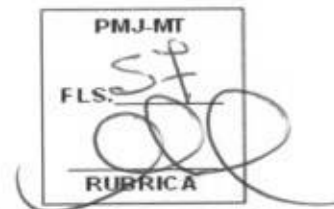
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, _____ de _____ de _____ 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE
N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020 e na Contrato n.º ____/2018, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

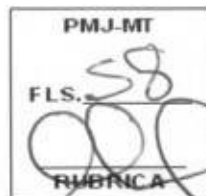
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Contrato n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até XX(.....) dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 59
RUBRICA

- 2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.
- 2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.
- 2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

- 3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).
- 3.2. O prazo estipulado para este contrato é de/..../2020 e com término previsto/...../....., podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

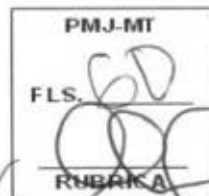
- 4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.
- 4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

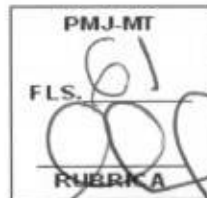
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

✓ 1632. 03.130.10.302.0015.2316.339030000000 – SAMU

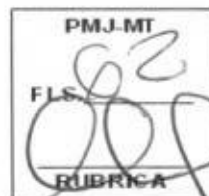
CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2018, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

8.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.1.11. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esse instrumento, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.

8.1.12. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

8.1.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, Prefeitura Municipal de Juína, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

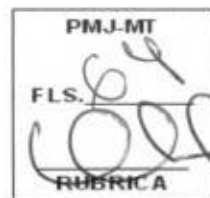
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

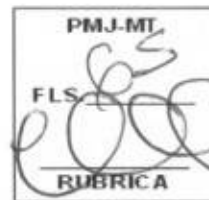
10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

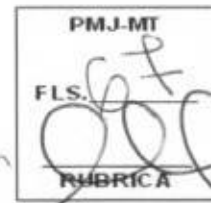
11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

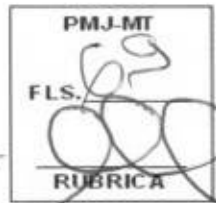
11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

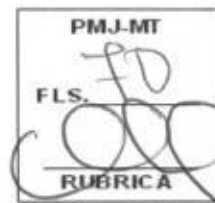
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º ____
CONTRATADA

Prefeito Municipal

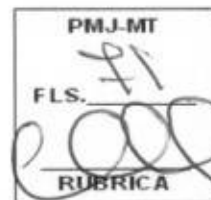
Representante Legal
CPF/MF N.º ____

TESTEMUNHAS:

_____; _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.: N.º:

Município: Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... dede 2020.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

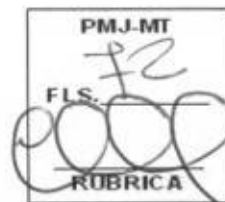
Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 016/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 016/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 016/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 016/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 016/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 016/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

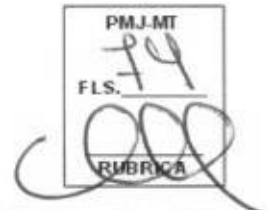
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 244/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 16 de Julho de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 256-2020, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 016/2020, referente ao objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 256/2020;
PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE
PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS
OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO
DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO: OBJETO;
PREGOEIRO DESIGNADO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Pregoeiro Designado, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 016/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

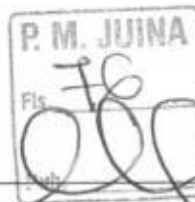
Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput*, e seu § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação nos contratos administrativos do Decreto Municipal n.º 088/2017 e Decreto Municipal n.º 204/2018.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinado a o Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

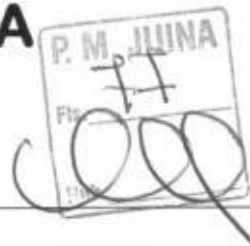
Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a Pregão Eletrônico n.º 016/2020, e a Minuta do Contrato anexadas ao mesmo, podem ser adotados, uma vez observado o registrado nas linhas acima.

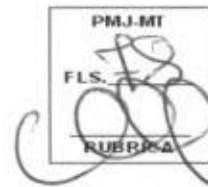
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 16 de Julho de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT n.º 16829
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Procurador Municipal
Poder Executivo - Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 31/07/2020
(horário oficial de Brasília)

HORÁRIO: 10:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Eletrônico 016/2020.

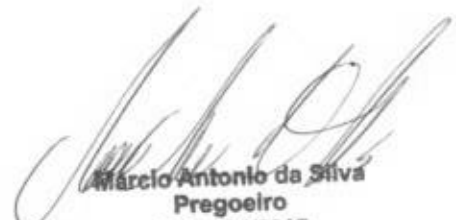
PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 16/07/2020


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **31 DE JULHO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 16 de Julho de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

GROSSO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

CONTRATADO: DROGARIA SÃO JORGE LTDA ME
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER OS PACIENTES CONFORME MANDADOS JUDICIAIS MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA:
DOTAÇÃO: 2408-03-001.10.122.0014.2314.3390910000000-

CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.227,76 (seis mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 16/07/2020 a 16/01/2021
DATA DO RECONHECIMENTO: 16/07/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/07/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2020

001/2019

CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os abaixo relacionados para apresentação de documentação, exame de médico admissional e demais providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros atos de praxe, para fins de ingresso no Serviço Público Municipal por prazo determinado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT, com a documentação necessária à posse, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da presente Convocação.

Os relacionados abaixo, tomam-se cientes dos prazos acima citados.

O não Comparecimento no prazo previsto neste Edital de Convocação implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistente/s para todos os efeitos legais.

Juína-MT, 16 de julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO TERRA ROXA:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001 *	367133	ZELMIRA PEREIRA DA ROCHA
002 *	367477	SILVANI RODRIGUES GOULART

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – N.º 067/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, PERÍCIA MÉDICA, POR MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO OU JUNTA MÉDICA PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **31 DE JULHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 16 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **31 DE JULHO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína/MT, 16 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA,
Pregoeiro Designado,
Poder Executivo,
JUÍNA-MT.

PORTARIA

PORTARIA N.º 11.392/2020.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares ao servidor público municipal, HELIO VIEIRA DOS SANTOS, mat. 149, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas, referente ao período aquisitivo 22/02/2018 a 21/02/2019, com início em 03/08/2020 e retorno em 02/09/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 30 de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.393/2020.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares a servidora pública municipal, ELZA MARIA DA SILVA, mat. 4671 investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas, referente ao período aquisitivo 21/10/2018 a 20/10/2019, com início em 03/08/2020 e retorno em 02/09/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 30 de junho de 2020.

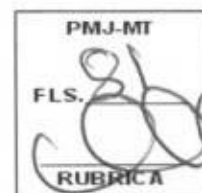
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO
RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

RETIFICADO E PRORROGADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

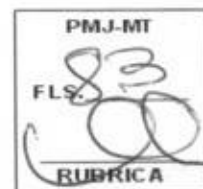
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Decreto 10024/2019, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.blcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 16/07/2020

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 12 de Agosto de 2020 às 07:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de Agosto de 2020 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de Agosto de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.blcompras.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

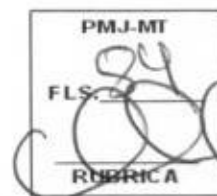
3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação..

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos

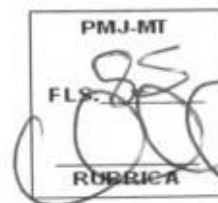
4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

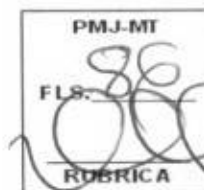
5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

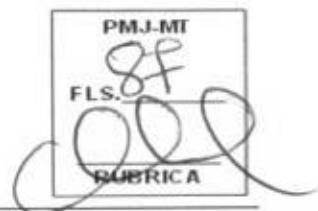
5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

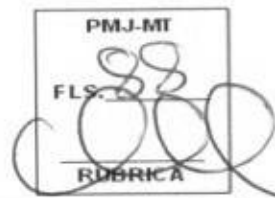
6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

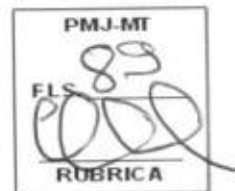
6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11 É obrigatório a apresentação da MARCA / MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

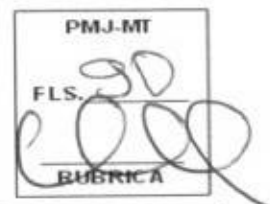
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM ;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

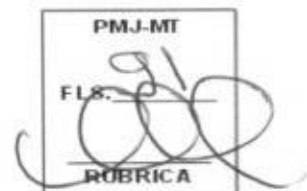
8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

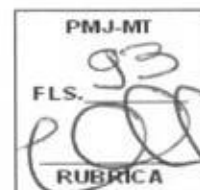
8.30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.31. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

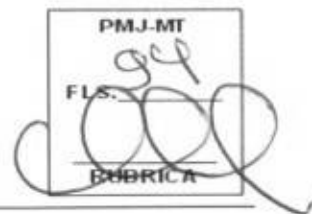
10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

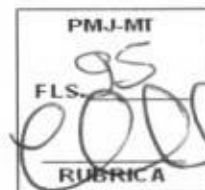
11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA –Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

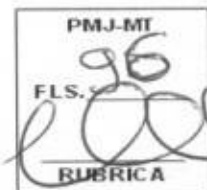
11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou enviada através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via sedex e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correios.**

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. 016/2020

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

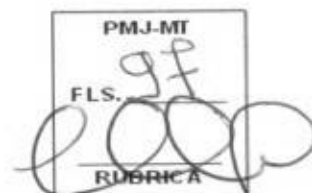
11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM devesse enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a Comissão de Licitação, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

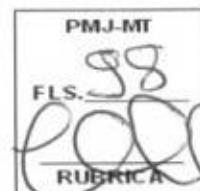
12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

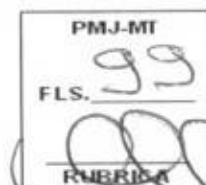
Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados *via fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO V**).

b) Declaração, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO V**).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO V**).

d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VI**, deste Edital.

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

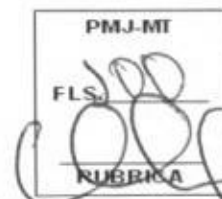
12.6.2. Registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em plena validade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.3. Comprovante que possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional(is) de nível(is) superior(ores), com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor(es) de anotação(s) de responsabilidades técnicas - ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes a solicitada neste Edital;

12.6.4. Para comprovação da capacidade técnico-profissional apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes, e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao solicitado neste Edital;

12.6.5. A(s) empresa(s) também deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, comprovante(s) de vínculo(s) permanente(s) entre o(s) profissional(is) indicado(s) no item 5.4.1.2. e a empresa licitante; essa comprovação deverá(ão) ser feita (s) através de:

12.6.6. Relação(ões) empregatícia(s), por Carteira(s) de Trabalho(s) ou livro(s) de Registro(s) de Empregado(s) e/ou Contrato(s) de prestação(es) de serviço(s) de Profissional(is) autônomo(s), com atribuição(es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será(ão) exigida(s), ou;

12.6.7. Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrante(s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA, nas condições pertinentes ao subitem 12.6.4. deste Edital;

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bilcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

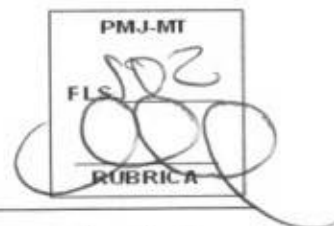
ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 016/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

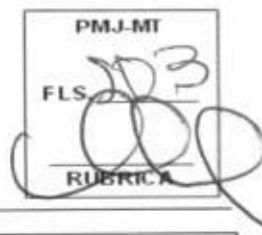
13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

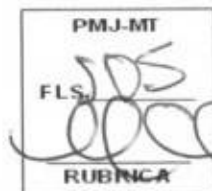
16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

✓ 1632. 03.130.10.302.0015.2316.339030000000 – SAMU

18. DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada o contrato.

18.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, o contrato poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmado o contrato entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Contratado e Contratante, respectivamente.

18.8. A Contrato ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

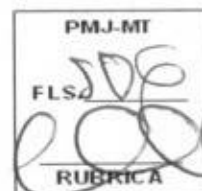
18.9. Ao o contrato, o Contratado, quando solicitado pelo Órgão Contratante, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



18.10. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. São obrigações do contratado:

- assinar a Contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;
- comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Contrato;
- atender aos chamados do Órgão Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da contrato;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contrato sem a expressa concordância do Órgão Contratante.
- não subcontratar o objeto da presente licitação;
- a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou fax, enviado pelo departamento de compras do Município de Juína.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Contrato (Anexo III);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- a) gerenciar a Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, para despacho das equipamentos solicitadas, mediante comprovação do documento de envio para este Município, através de e-mail encaminhado para a Secretaria solicitante.

22.2. As equipamentos, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 8h00 as 18h00 horas, de segunda à sexta-feira.

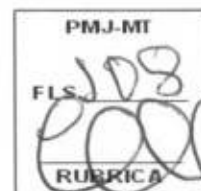
22.3. Todos os custos de entrega dos itens e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

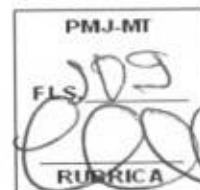
24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24.2. **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) **não celebrar o Contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

b) **deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.

c) **apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

d) **atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.

e) **não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.

f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

h) **comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

i) **cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

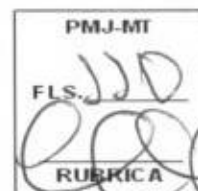
25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
 - e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.
- 25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta Contrato;

Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)

Anexo V – Modelo de Declarações obrigatórias.

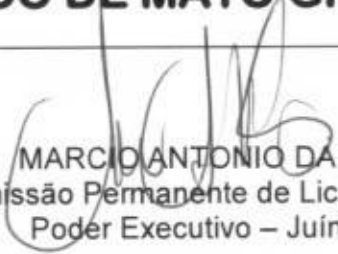
Anexo VI – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 27 de Julho de 2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO




MARCIO ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

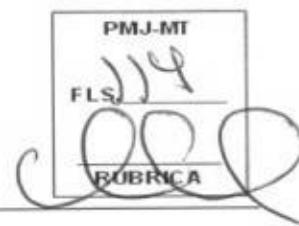
O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, _____ de Julho de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1. A importância da contratação deste baseia-se no fato da obtenção das licenças legais exigidas nos diversos projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Juína.

2.2. Diante do exposto, solicitamos providências na realização da devida contratação, adequada à necessidade desta prefeitura, pois é indispensável a contratação deste serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

3.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

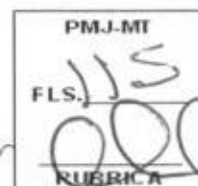
4. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

O presente edital tem por objeto a contratação de serviços de elaboração de projetos de licenciamento ambiental:

Item	Código	Qtde.	Descrição	Valor Total
1	473211	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN NO BAIRRO MÓDULO 04	6.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2	473212	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HUMBERTO PAULIN TIEPO, RUA RANCHO ALEGRE, RUA PARANACITY, RUA SIQUEIRA CAMPOS, RUA 4º CENTENÁRIO, RUA SAPOEMA, RUA CASCALHEIRA, RUA CABAÇAL, RUA ALTA FLORESTA, RUA NORTELÂNDIA, RUA PONTES LACERDA, RUA JUARA, RUA VILA RICA, RUA PORTO DOS GAUCHOS, RUA PRISCILA PEDROTTI, RUA QUATRO MARCOS, RUA NOSSA S. DA GUIA E RUA ARIPUANÁ DO BAIRRO MÓDULO 05 - SETOR F e I	7.000,00
3	473213	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADRE DUILIO	6.000,00
4	473217	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MÓDULO 04	6.000,00
5	473215	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - QUANTIDADE 5.138,57 M2	6.000,00
6	473214	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CLAUDENICE A. PEREIRA, RUA PATRIOTAS, RUA JANETE S. BENITES, RUA I, AVENIDA MISSIONÁRIO D. BERG. , AVENIDA ROMUALDO D. GOMES E RUA WALDELINO G. DE S. FILHO - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	7.000,00
7	473216	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA IVAÍ, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1º DE MAIO, RUA SOFIA T.S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO IGUAÇÚ, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA - SETOR D	6.500,00

5. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A entrega do objeto, deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Juína, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 - Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esse instrumento, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.

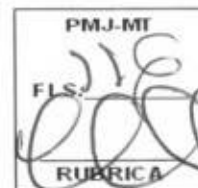
6.3 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 7.2 - Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência contratual.
- 7.3 - Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
- 7.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5 - Comunicar prontamente e formalmente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratos.
- 7.8 - Notificar formalmente a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO

- 8.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 8.2. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.
- 8.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 8.4. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.
- 8.5. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Administrador de Licitações, para fins de tomar as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

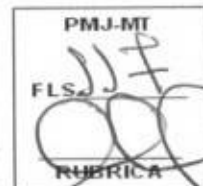
- 9.1. O Contratado que atrasar na prestação do serviço ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.2. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.4. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- a) não celebrar a Ata de registro: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) fraudar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

10.1. Os preços são irrevogáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

10.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1. O prazo de vigência do contrato administrativo deverá ser de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

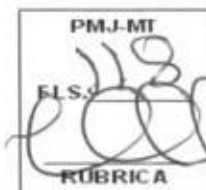
11.2. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, formalizado através de Termo de Aditamento, acordado e assinado entre as partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Gerenciar a Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes; e,

12.3. Encaminhar cópia do Contrato administrativo aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020.
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____
e inscrição estadual n° _____, estabelecida
no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de
Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 016/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata
seus ANEXO I:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n° 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) n°: _____ Insc. Estadual n°: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco: _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n° _____,
declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, _____ de _____ de _____ 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2020

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

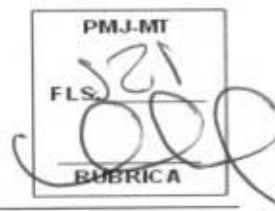
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020 e na Contrato n.º ____/2018, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Contrato n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até XX(.....) dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de/..../2020 e com término previsto/..../....., podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

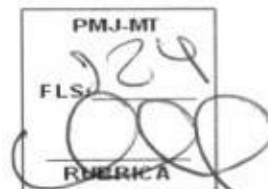
6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

✓ 1632. 03.130.10.302.0015.2316.339030000000 – SAMU

CLÁUSULA OITAVA

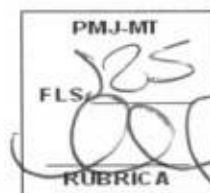
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2018, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

8.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.1.11. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esse instrumento, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.

8.1.12. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

8.1.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, Prefeitura Municipal de Juína, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

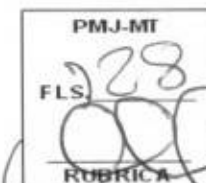
10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

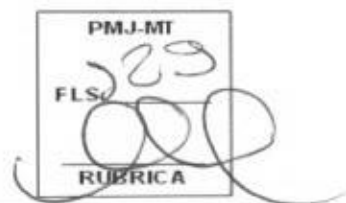
11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

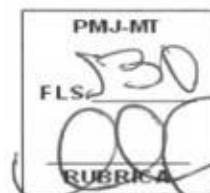
11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

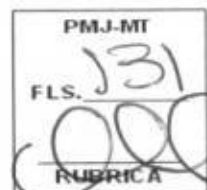
11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

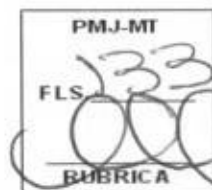
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Prefeito Municipal

Representante Legal
CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
PROFISSÃO:
RESIDÊNCIA (Domicílio):
RG:
ESTADO CIVIL:
CPF:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J Nº
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/ Av.:
Município:
Conta Corrente:
FONE:
Estado:
Cód.
FAX:
CEP.:
Agência:
Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... de de 2020.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

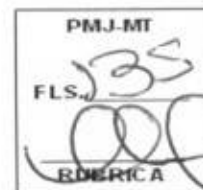
Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 016/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 016/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 016/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).
(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

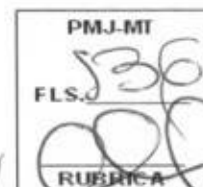
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 016/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 016/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 016/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

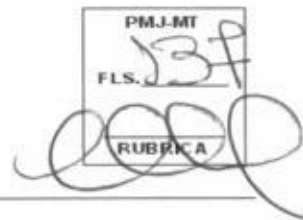
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO
RETIFICADO E PRORROGADO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 12/08/2020
(horário oficial de Brasília)

HORÁRIO: 10:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Eletrônico 016/2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 27/07/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que **RETIFICA E PRORROGA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, prorrogando a sessão pública para o dia **12 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 27 de Julho de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUINA-MT.


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



I – pacientes maiores de 60 anos, crianças e gestantes: mantêm 1 (um) acompanhante a cada 12 horas, sendo este com idade inferior a 60 anos, vedada as visitas por tempo indeterminado;

II – pacientes com menos de 60 anos: no máximo 2 (dois) visitantes, de forma individualizada, com idade inferior a 60 anos, conforme a escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – paciente que possui acompanhante: vedada as visitas por tempo indeterminado, e;

IV – paciente que não possui acompanhante: permitida a visita, por tempo não superior a 30 (trinta) minutos, durante o período diurno.

§ 2.º Todos os visitantes deverão ser registrados em livro próprio, sendo vedada a visita por pessoas que apresente qualquer sintoma gripal, podendo ocorrer à suspensão definitiva das visitas caso o cenário se configure para tal ação.

§ 3.º Fica vedada a visitas de representantes ou grupos religiosos, e no período noturno.

Art. 33. Fica vedada a visitação nas instituições de Longa Permanência - ILPIs e Abrigos Municipais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 34. Todos os cidadãos advindos de viagens internacionais ou cidades brasileiras com casos confirmados do Novo Coronavírus - COVID-19 ou que tiveram contato com pessoas identificadas como suspeitas, quando apresentar sintomas do COVID-19, comuniquem imediatamente as Unidades Básicas de Saúde do Bairro em que reside.

Art. 35. Fica vedado o transporte de passageiros no banco dianteiro dos veículos automotores de táxi ou de aplicativo/plataforma, ficando obrigados os condutores a realizar a assepsia interna dos referidos veículos, no final de cada transporte de passageiro (corrida).

Art. 36. A prestação de serviço de transporte de carga e individual de passageiros em motocicleta, ficam autorizadas, mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I - limpeza e higienização com álcool líquido 70% na motocicleta nas partes de contato do passageiro com a moto, e com álcool em gel 70% no capacete do passageiro, a cada viagem, devendo a higienização ocorrer, no embarque do passageiro e após o desembarque;

II - utilização de máscaras pelo condutor da motocicleta e pelo passageiro, durante todo o trajeto da viagem; e;

III - nos pontos de moto-táxi, utilização pelos condutor da motocicleta de máscara facial, pelo tempo que permanecerem no aguardo de chamadas/corridas.

Parágrafo Único. Recomenda-se que aos passageiros seja disponibilizado capacetes aberto com viseira ou a utilização de capacete próprio.

Art. 37. Para efeitos do presente Decreto, considera-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III, do art. 36, da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2.º, do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo Único. O PROCON Municipal de Juína-MT, no âmbito de sua atuação, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 38. Os Hospitais, Unidades de Saúde e Laboratórios, públicos e privados, que suspeitar da doença decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades de saúde e sanitárias do Município de Juína-MT.

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alvará de localização e/ou funcionamento, bem como promover o imediato embargo, interdição ou fechamento compulsório, com laque, dos estabelecimentos radicados no Município de Juína-MT, que não observar e descumprir as disposições do presente Decreto.

Parágrafo Único. O embargo, interdição ou fechamento compulsório, com laque, dos estabelecimentos radicados no Município de Juína-MT, que trata o caput, do presente artigo, poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo ou Ordem de Serviço expedida diretamente pelo Prefeito Municipal, ou ainda, por Ordem de Serviço expedida por outras Autoridades Municipais, com delegação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 40. A Polícia Judiciária Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e demais órgão de Segurança Pública prestarão suporte, auxílio e apoio ostensivo, de ofício e sempre que solicitados, aos Órgãos de Saúde e Sanitários Municipais, à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, aos fiscos municipais, cada um dentro da sua competência estabelecida por lei, visando o cumprimento e aplicação das medidas restritivas e das disposições do presente Decreto, observado para todos os efeitos o disposto no art. 6.º-A e §§. do Decreto Estadual n.º 522, de 12 de junho de 2020, com as modificações introduzidas pelo Decreto Estadual n.º 573, de 23 de julho de 2020.

Parágrafo Único. Qualquer cidadão que tiver conhecimento do descumprimento de regras e medidas sanitárias, que visam o enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, deverá comunicar o fato, de imediato, as autoridades citadas no caput, do presente artigo, bem como ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, com o fim de impor as medidas administrativas necessárias e adequadas aos infratores, prevista no presente Decreto, e cessar a reunião ou aglomeração, sem prejuízo nesse último caso, de prisão em flagrante pelo crime tipificado no art. 268, do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940), uma vez caracterizado.

Art. 41. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único, do art. 40, do presente Decreto, o descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais, estaduais e municipais, bem como as penalidades de multas pecuniárias previstas no Código Sanitário Municipal.

Art. 42. Observado pelas autoridades sanitárias um significado descumprimento pelo comércio local das regras estabelecidas pelo presente Decreto, agravamento da classificação de risco em 02 (dois) boletins informativos consecutivos, ou ainda, que os leitos hospitalares do Município atinjam o percentual de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, obrigatoriamente, deverá ser realizada a revisão das disposições do presente Decreto, com restrição total do comércio local, com possível decretação de lockdown no território municipal.

Art. 43. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de junho de 2020.

Juína-MT, 26 de julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT AVISO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS CONCORRÊNCIA N.º 007/2020

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Juína-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2010, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que venderá, pela maior oferta, imóveis localizado na ÁREA DE TERRA COM 562M² CONTOURNO DO DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DE RUAS COM ÁREA DE 2.096.236,88M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, CONTOURNO DO BAIRRO M05 ENTRE AVENIDA LONDRINA, CUIABÁ E MATO GROSSO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - LEI N.º 1.243/2011, do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 007/2020.

O Edital da Concorrência n.º 007/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 27/07/2020, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal de transparência, agenda de licitações. Estando a sessão pública para abertura de propostas designada para o dia **31/08/2020, às 08:00 horas (Horário Local)**.

Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 27 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que **RETIFICA E PRORROGA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, prorrogando a sessão pública para o dia **12 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 27 de Julho de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.

Proposta que faz a empresa **A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº **36.672.117/0001-69**, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Codigo	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	473215	-	-	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - QUANTIDADE 5.138,57 M2	-	1.900,00	1.900,00
7	473216	-	-	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA IVAÍ, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1º DE MAIO, RUA SOFIA T. S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO IGUAÇU, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA - SETOR D	-	2.400,00	2.400,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: **A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA**
- b) CNPJ nº: **36.672.117/0001-69**
- c) Endereço: **Avenida Missionario Gunnar Vingren, N° 524-N, Loteamento Presidente**
- d) Fone/Fax: **(66) 9.9632-4448** E-mail: **RIBAKTSA@HOTMAIL.COM**
- e) Cidade: **Juina** Estado: **MT** CEP: **78320.000**
- f) Banco **Sicredi Univales** Agência nº: **0821** Conta nº: **48899-1**

De acordo com a legislação em vigor, eu, Antonio Carlos Ferreira de Aquino, CPF/MF nº 459.414.241-91, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Juina, 12 de Agosto de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

col



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C. M. JUINA
141
000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.672.117/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2020	
NOME EMPRESARIAL A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE SOCIOAMBIENTAL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV MISSIONARIO GUNNAR VINGREN		NÚMERO 524N		COMPLEMENTO *****	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO PRESIDENTE	MUNICÍPIO JUINA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIBAKTSA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 9632-4448			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2020 às 16:08:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0002

P. M. JUINA
142
FBI
000

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
Em: 12/08/2020
Servidor Autorizado

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para Licenciamento Ambientais.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

2 - Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 150 dias, a contar da assinatura deste Instrumento.

RUBRICAS:

2

3



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante apresentação de recibo:

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 05 (Cinco) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

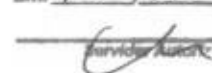
5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Em: 12.06.2020


Servidor Público

RUBRICAS: 1.  2.  3.  4. 

P. M. JUINA
Fls. 144
3

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Em: 12.08.2020
[Assinatura]

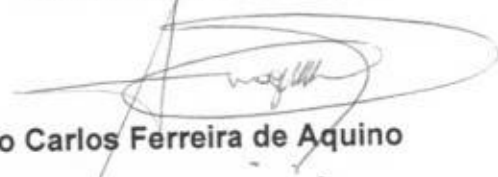
RUBRICAS: 1. Felipe B. A. 2. [Assinatura] 3. [Assinatura] 4. [Assinatura]

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de JUINA-MT, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local, JUINA, 05 de Agosto de 2020.


Antonio Carlos Ferreira de Aquino


Felipe Bogo Acacio

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome:

Gabriel Martins de Sales Mougnot

RG :

2355564-5

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Em:

12/08/2020


Servidor Autenticado

2) 

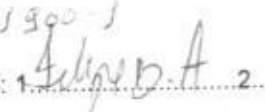
Nome:

Eliete J. Mougnot Gomes

RG:

1701900-1

RUBRICAS:

1.  2.  3. 





Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220200085767



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

FELIPE BOGO ACACIO

RNP: 1219235601

Título Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Registro: 49114

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA.

CPF/CNPJ: 02.312.292/0001-23

Rua: AVENIDA CARMEM MIRANDA

Bairro: MODULO 02

Número: 265-N

Cidade: JUÍNA

UF: MT

País: Brasil

Contrato:

Celebrado em: 07/07/2020

CEP: 78.320-000

Valor: R\$ 1.200,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA

Vinculado a ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AVENIDA CARMEM MIRANDA	MODULO 02	265-N		JUÍNA	MT	BRA	78.320-000	011°25'00.00" S 058°45'00.00" O

Data de Início: 07/07/2020

Previsão Término: 13/10/2020

Código:

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA

Proprietário: POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA.

CPF/CNPJ: 02.312.292/0001-23

Finalidade:

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Higiene do Trabalho - Programa de Conservação Auditiva - PCA					
	Laudo	de Programa de Conservação Auditiva - PCA		1,0000	unidade
Meio Ambiente - Controle e Monitoramento Ambiental					
	Laudo	de monitoramento ambiental		1,0000	unidade
	Laudo	de controle ambiental	controle sanitário do ambiente	1,0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Plano de Controle Ambiental - PCA - Licenciamento Ambiental.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Felipe Bogo Acacio 12/08/2020
Local data
037.632.401-23 - FELIPE BOGO ACACIO

02.312.292/0001-23 - POLICLÍNICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA.

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT

Nosso Número: 14000000001429901

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 07/07/2020

Valor Pago: R\$ 88,78



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO

1220200089742

Complementar à 1220200085784

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

FELIPE BOGO ACACIO

RNP: 1219235601

Título Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Registro: 49114

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: BRUNO BASILIO 04172196101

CPF/CNPJ: 33.986.578/0001-18

Rua: AVENIDA MATO GROSSO

Bairro: SETOR E

Número: 2093-W

Cidade: JUÍNA

UF: MT

País: Brasil

Contrato:

Celebrado em: 07/07/2020

CEP: 78.320-000

Valor: R\$ 1.200,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA

Vinculado a ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AVENIDA MATO GROSSO	SETOR E	2093-W	BM BASILIO MOTOS	JUÍNA	MT	BRA	78.320-000	011°24'00,00" S 058°46'00,00" O

Data de Início: 07/07/2020

Previsão Término: 11/11/2020

Código:

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA

Proprietário: BRUNO BASILIO 04172196101

CPF/CNPJ: 33.986.578/0001-18

Finalidade:

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Meio Ambiente - Controle e Monitoramento Ambiental					
	Projeto	de controle ambiental	controle ambiental de solo	1,0000	unidade
Saneamento Ambiental - Sistema de Esgoto/Resíduos					
	Projeto	de sistema de esgoto/resíduos líquidos	tratamento de efluentes líquidos industriais	1,0000	unidade
	Projeto	de sistema de esgoto/resíduos sólidos	plano de gerenciamento de resíduos	1,0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Plano de Controle Ambiental - PCA - Licenciamento Ambiental.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Juína

Local

data

Felipe Bogo Acacio

037.832.401-23 - FELIPE BOGO ACACIO

33.986.578/0001-18 - BRUNO BASILIO 04172196101

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confes.org.br.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cafe@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT

Nosso Número: 14000000001475083

Valor ART: R\$ 68,78

Registrada em 15/07/2020

Valor Pago: R\$ 68,78

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 10 de Novembro de 2020

Número: 0000000016157

Qualificação do Profissional

Número Registro: 49114 / MT

Data de Registro: 08/03/2020

Número Visto:

RNP: 1219235601

CPF: 037.832.401-23

Nome: FELIPE BOGO ACACIO

Título(s) e atribuição(ões):

Engenheiro Ambiental - Definitivo

Data Colação/Formação: 23/08/2018

Instituição/Campus: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA / UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO

Atribuição: Parágrafo 1º do Artigo 5º da RESOLUCAO 1073, de 19/04/2016, referente as atribuições constantes no Artigo 2º da RES 447, de 22 de setembro de 2000; Artigo 1º da RESOLUCAO 310/1986, com restrição a "Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artropodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias e saneamento dos alimentos", nos termos do Artigo 6º da RESOLUCAO 1073/2016. (modalidade EAD e Polos no RJ e em vários estados)

Endereço: rua banco do brasil 442 N, modulo 02 Juína / MT 78.320-000, rua angela nadal poletto

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Cuiabá/ MT, 10 de Agosto de 2020.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: f6169f4a-0236-4a2d-ae32-204f162bba23

Data de Impressão: 10/08/2020 15:36:06





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.672.117/0001-69

Certidão nº: 19690167/2020

Expedição: 10/08/2020, às 11:30:30

Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.672.117/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.672.117/0001-69**Razão Social:** A C FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA**Endereço:** AVENIDA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN 524 N / LOTEAMENTO
PRESIDEN / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

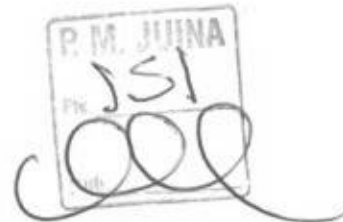
Validade: 05/08/2020 a 03/09/2020**Certificação Número:** 2020080505432548018419

Informação obtida em 10/08/2020 11:28:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029220344

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **10/08/2020** Hora da emissão: **10:11:50**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**
CNPJ: **36.672.117/0001-69**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

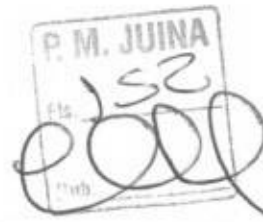
Certidão válida até: **07/11/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T97TB922B29AU22T**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA**
CNPJ: **36.672.117/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:25:54 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **FE12.A37B.6047.E424**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1948/2020	10/08/2020	09/10/2020
Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA	176521	36.672.117/0001-69
Endereço	Número	Bairro
Avenida Missionario Gunnar Vingren	524N	Loteamento Presidente
Complemento	Cidade - Estado	CEP
	Juína - Mato Grosso	78.320-000
Finalidade		
PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte:		
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.		
Sobre a certidão:	Vefique a autencidade com o código abaixo:	
Certidão emitida em: 10/08/2020 Certidão com Validade até: 09/10/2020	 1782578634	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

C. M. C.

14305774894

Número/Exercício

566/2020

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte

A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA

Denominação Comercial

REDE SOCIOAMBIENTAL

CPF/CNPJ		Inscrição Estadual	Início das Atividades	Validade
36.672.117/0001-69			13/03/2020	30/03/2021
Endereço			Bairro	
Av. da MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 524N,			LOTEAMENTO PRESIDENTE	
Matrícula	Setor	Quadra	Lote	Unidade
	45	11	03	
Licença Especial	Publicidade	Área Ocupada	Funcionários	Alíquota ISS%
NÃO	NÃO	20,00	0	

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

74.9.0-1.99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s)

71.1.9-7.01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	71.1.2-0.00 - Serviços de engenharia
70.2.0-4.00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	68.2.1-8.01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

SÓCIOS

ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO

CPF:459.414.241-91

Karina Souza Rezer
Diretora do Departamento
de Tributação
Portaria 7979/2019

Emissão em: 30/04/2020

Horário de Funcionamento

SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 18:00 H E SÁBADOS DAS 08:00 AS 13:00 H

Observações

Código de Autenticidade

1990867533

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#autenticidade>

CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. JUINA
Fls. 155
0000

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000046067

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUINA
Local

13 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



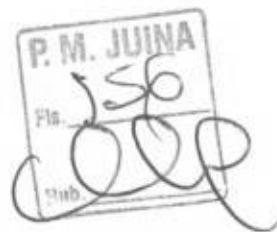
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51102264904 em 13/03/2020 da Empresa A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA, Nire 51102264904 e protocolo 200368249 - 13/03/2020. Autenticação: 25FA452B7496D914E4FDF596A498CAE4C3CC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/036.824-9 e o código de segurança InH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pag. 1/7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/036.824-9	MTP2000046067	13/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
459.414.241-91	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO

Página 1 de 1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

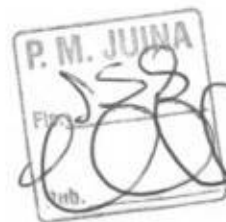
P.M. JUINA
1106

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ABIDIEL DE AQUINO		(nãe) ROSALINA FERREIRA DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1968	IDENTIDADE (número) 00181017220	Orgão Emissor DETRAN	UF MT
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 459.414.241-91	
EMAIL RIBAKTSA@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA GUNNAR VINGREN		NÚMERO 524N	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO LOTEAMENTO PRESIDENTE	CEP 78320000	
MUNICÍPIO JUINA	UF MT		
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP (termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN		NÚMERO 524N	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO LOTEAMENTO PRESIDENTE	CEP 78320000	
MUNICÍPIO JUINA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RIBAKTSA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 7490199 6821801 7020400 7112000 7119701	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS E AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE, OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO, OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, TAIS COMO: ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES, A INTERMEDIÇÃO NA COMPRA, VENDA DE IMÓVEIS E TERRENOS POR AGENTES E (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 13/03/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000046067



MT44183428



EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA/MT - Estado de Mato Grosso

Av. Manoel Gonçalves, 300 - Centro - Juína - MT
Cep: 78.500-000 - Fone: (65) 3565-1100
E-mail: juina@mt.juina.mt

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital BLK 18552 Cod 08

Juina, 05 de agosto de 2020

Valor R\$: R\$ 26,50

Confirma a autenticidade via internet

H. Beddo



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código do Servente: 01



edl
cm



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. JUINA

59
12

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ABIDIEL DE AQUINO		(mãe) ROSALINA FERREIRA DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1968	IDENTIDADE (número) 00181017220	Órgão Emissor DETRAN	UF MT
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 459.414.241-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA GUNNAR VINGREN		EMAIL RIBAKTSA@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO LOTEAMENTO PRESIDENTE	CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA		UF MT	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☒ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA		NÚMERO 524N	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN		CEP 78320000	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO LOTEAMENTO PRESIDENTE	CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RIBAKTSA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 7490199	DESCRIÇÃO DO OBJETO CORRETORES IMOBILIÁRIOS SOB CONTRATO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 13/03/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000046067



MT44183428





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/036.824-9	MTP2000046067	13/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
459.414.241-91	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

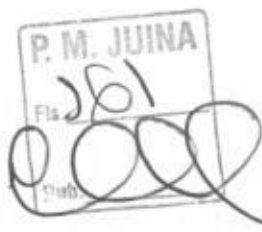


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102264904 em 13/03/2020 da Empresa A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA, Nire 51102264904 e protocolo 200368249 - 13/03/2020. Autenticação: 25FA452B7496D914E4FDF596A498CAE4C3CC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/036.824-9 e o código de segurança inhh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/036.824-9, em 13/03/2020 da empresa: A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA, nire: 5110226490-4, foi deferido digitalmente sob o número 51102264904, em 13/03/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
459.414.241-91	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
459.414.241-91	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO

Cuiabá, sexta-feira, 13 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 13/03/2020, às 15:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/036.824-9.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 13 de março de 2020





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5236926

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA**, portador do **CNPJ 36.672.117/0001-69**, até a data de **11/08/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

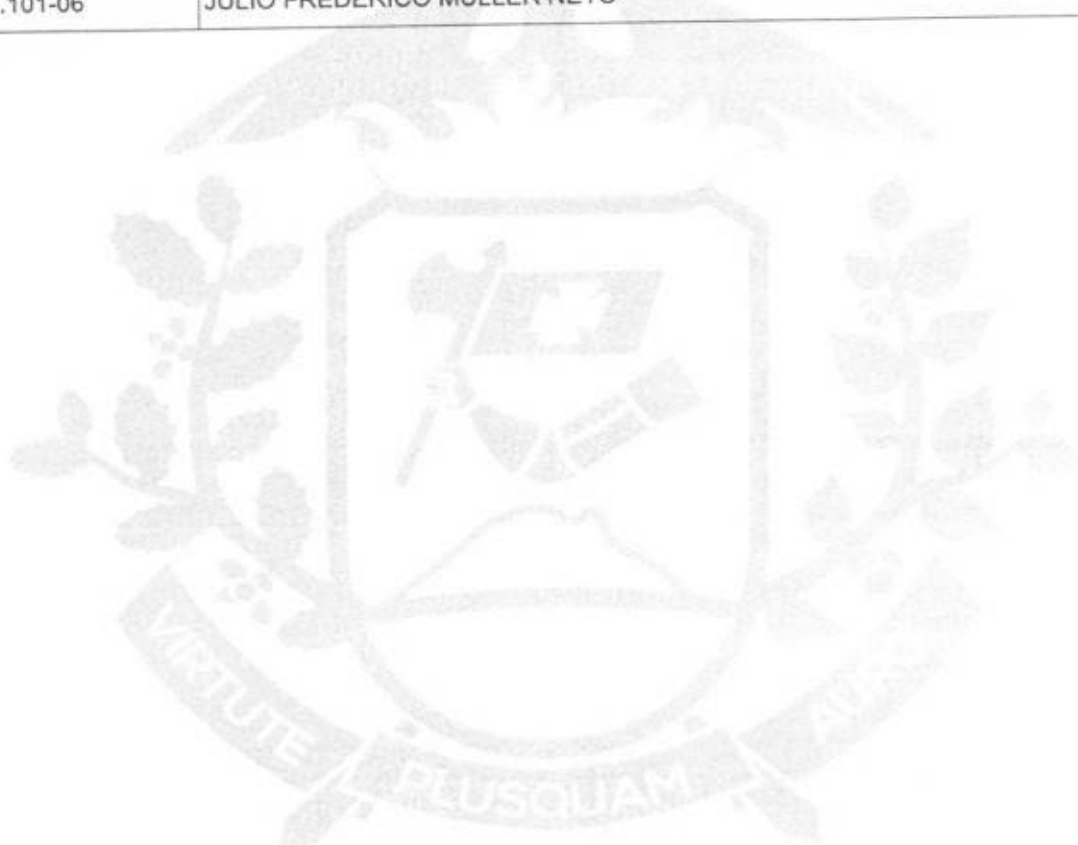
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, sexta-feira, 13 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102264904 em 13/03/2020 da Empresa A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA, Nire 51102264904 e protocolo 200368249 - 13/03/2020. Autenticação: 25FA452B7496D914E4FDF596A498CAE4C3CC5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/036.824-9 e o código de segurança InHH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/7



DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico nº 016/2020:

A Signatária **A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA**, CNPJ/MF n.º **36.672.117/0001-69**, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº 016/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).
(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juina, 11 de Agosto de 2020


Antonio Carlos Ferreira de Aquino
Representante Legal/Preposto



A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA

CNPJ: 36.672.117/0001-69



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

A (Empresa) **A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA**, apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante) Antonio Carlos Ferreira de Aquino, seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S): Antonio Carlos Ferreira de Aquino

CARGO(S): Proprietário

NACIONALIDADE(S): Brasileiro

ESTADO CIVIL: Divorciado

PROFISSÃO: Engenheiro Florestal

RG: 651236 SSP/MT.

CPF: 459.414.241-91

RESIDÊNCIA (Domicílio): Avenida Missionario Gunnar Vingren, Nº 524-N, Loteamento Presidente, Juina-MT.

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA

C.N.P.J Nº 36.672.117/0001-69

FONE: (66) 9.9632-4448

FAX: -

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.: Avenida Missionario Gunnar Vingren, Loteamento Presidente N.º: 524-N

Município: Juina

Estado: Mato Grosso

CEP.: 78.320-000

Conta Corrente: 48899-1

Cód. 748

Agência: 0821

Banco: Sicredi

Univales

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... Juina 18 de Agosto de 2020.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-
MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 016/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária **A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA**, CNPJ/MF **36.672.117/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Ferreira de Aquino, RG n.º 651236 SSP/MT e do CPF/MF n.º 459.414.241-91, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 016/2020, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: **RIBAKTSA@HOTMAIL.COM**

Sem mais, firmamos a presente.

Juína, 11 de agosto de 2020


Antonio Carlos Ferreira de Aquino
Representante Legal

ANEXO II**PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.**

Proposta que faz a empresa SILVANA I FUHR ME, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 16.464.867/0001-38 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Avenida 04 de Julho, Nº 100, Bairro Centro, em Juruena-MT, CEP: 78340-000 para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Codigo	Cod TCE	Unid	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitario	Valor Total
3	473213			001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADRE DUILIO		3.340,00	3.340,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO = Tres Mil Trezentos e Quarenta Reais (R\$ 3.340,00)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: SILVANA I FUHR ME

b) CGC (MF) nº: 16.464.867/0001-38 Insc. Estadual nº.: Isento

c) Endereço: Avenida 04 de Julho, Nº 100, Bairro Centro, em Juarena-MT, CEP: 78340-000

d) Fone/Fax: (66) 8438-8585 E-mail: fuhrsilvana@gmail.com

e) Cidade: Juarena, Estado: Mato Grosso, CEP: 78340-000

f) Banco do Brasil Agência nº: 1471 – 0 Conta nº: 25758 - 3

De acordo com a legislação em vigor, eu, SILVANA INES FUHR, CPF/MF nº 627.678.281-53, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Juina-MT, 12 de agosto de 2020.



SILVANA I FUHR ME
CNPJ: 16.464.867/0001-38



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.464.867/0001-38

Razão Social: SILVANA I FUHR ME

Endereço: RUA PAIGUAS 100 / CENTRO / JURUENA / MT / 78340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2020 a 04/10/2020

Certificação Número: 2020090504304668117214

Informação obtida em 15/09/2020 11:09:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.464.867/0001-38
Razão Social: SILVANA I FUHR ME
Endereço: RUA PAIGUAS 100 / CENTRO / JURUENA / MT / 78340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2020 a 27/08/2020

Certificação Número: 2020072904210619579425

Informação obtida em 29/07/2020 09:09:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Handwritten signatures]



Dúvidas mais Frequentes | Início | V.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 16.464.867/0001-38

Razão social: SILVANA I FUHR ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090504304668117214
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081704410057380200
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072904210619579425
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070908285010513720
20/03/2020	20/03/2020 a 17/07/2020	2020032005430215128483
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	2020030102513991645168
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	2020021102492421914300
23/01/2020	23/01/2020 a 21/02/2020	2020012303183853556623
04/01/2020	04/01/2020 a 02/02/2020	2020010403370391508738
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121503423673362277
25/11/2019	25/11/2019 a 24/12/2019	2019112502503054649953
06/11/2019	06/11/2019 a 05/12/2019	2019110603114962970307
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101802350211756668
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	2019092604291816872450
07/09/2019	07/09/2019 a 06/10/2019	2019090704111671809233
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	2019081903010338786710
31/07/2019	31/07/2019 a 29/08/2019	2019073103504474426706
12/07/2019	12/07/2019 a 10/08/2019	2019071204314243944637
23/06/2019	23/06/2019 a 22/07/2019	2019062307144772377400
04/06/2019	04/06/2019 a 03/07/2019	2019060403425201213773
16/05/2019	16/05/2019 a 14/06/2019	2019051603543785826951
27/04/2019	27/04/2019 a 26/05/2019	2019042705003979987106
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040802292714682899
20/03/2019	20/03/2019 a 18/04/2019	2019032004145791443086
01/03/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	2019030103592457005645
10/02/2019	10/02/2019 a 11/03/2019	2019021015252230910348
22/01/2019	22/01/2019 a 20/02/2019	2019012203453880334604
03/01/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	2019010304172085053405
15/12/2018	15/12/2018 a 13/01/2019	2018121505024243674466
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111804332945191817
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103119191237221737

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101200482085706606
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092217031165979327



Resultado da consulta em 15/09/2020 11:06:11

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.464.867/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2012
NOME EMPRESARIAL SILVANA I. FUHR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *) 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PAIAGUAS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 78.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURUENA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FUHRSILVANA@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 8438-8585	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2020 às 15:39:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO IV

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

A Empresa SILVANA I FUHR apresenta, a seguir, os dados de SILVANA INES FUHR seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S): SILVANA INES FUHR

CARGO(S): PROPRIETARIA

NACIONALIDADE(S): BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRA FLORESTAL

RG: 59312081 SESP-PR

CPF: 627.678.281-53

RESIDÊNCIA (Domicílio): Rua das Paiaguas, Nº 100, Bairro Centro, em Juruena-MT, CEP: 78340-000

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: SILVANA I FUHR

C.N.P.J Nº 16.464.867/0001-38

FONE: (66) 8438-8585

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida 04 de Julho, Nº 100, Bairro Centro, em Juruena-MT, CEP: 78340-000

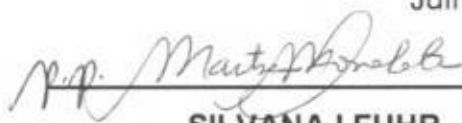
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Endereço: Avenida 04 de Julho, Nº 100, Bairro Centro, em Juruena-MT, CEP: 78340-000

Conta Corrente: 25758-3 Agência: 1471-0 Banco do Brasil

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Juína-MT, 03 de agosto de 2020.



SILVANA I FUHR

CNPJ: 16.464.867/0001-38

Selo de Controle Digital

MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JURUENA
ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
Ato de Notas e de Registro - Código da Serventia: 94



Reconheço por semelhança a firma de
SILVANA INES FUHR
que confere c/o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
JURUENA, 12-09-2013
Em test. da verdade
Mr R\$ 4.80
Código do Ato: 22 Selo: ANP70340
Márcia Coutinho de Carvalho
Marcia Coutinho

consultar: www.jnmt.pjs.br/sellos

MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JURUENA / MT
ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
Ato de Notas e de Registro - Código da Serventia: 94



AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.
SELO: BLQ81410
Emol: R\$ 3,10 + ISSQN 0,16 Total: 3,26
Juruena-MT 31 de julho de 2020
Em test. *Marcia Coutinho* da verdade.
MARCIA COUTINHO DE CARVALHO-Tabelã Interina



consultar: www.jnmt.pjs.br/sellos

EM DRAFT



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		ESTADO CIVIL	
SILVANA INES FUHR		SOLTEIRA	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
FEMININO		XXXXXX	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ROQUE SALES FUHR		IRACEMA TEREZINHA FUHR	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE número	
27/10/1973		59312081	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)		Orgão emissor	
		SESP	
		UF	
		PR	
		CPF (número)	
		627.678.281-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			
RUA PAIAGUAS			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
CENTRO		CEP	
		78340000	
MUNICIPIO		UF	
JURUENA		MT	

de clara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CODIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CODIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
002		ALTERAÇÃO		021		Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)	
CODIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		CODIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		XX		XXXXXXXXXXXXXX		XX	
NOME EMPRESARIAL							
SILVANA FURTIVE							
LOGRADOURO							
RUA PAULISTAS							
COMPLEMENTO							
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
BARRIO/ESTRITO				CNPJ		NUMERO	
CENTRO				78340000		100	
MUNICIPIO				UF		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
JURUENA				MT		BRASIL	
						divo_orgooste@hotmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
35.000,00	Trinta e Cinco Mil Reais
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal)	ATIVIDADE DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA A ATIVIDADE AGRÍCOLA, PECUÁRIA E FLORESTAL, ATIVIDADE DE APOIO A AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE, ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
Atividade Principal	
0230600	
Atividades Secundárias	
0322107	
7119701	
7210000	
7490103	
8130300	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16464867000138	PRESENCIA DE SEDE NO PAÍS DE ORIGEM NIRE anterior UF XXXX XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
---	---	--	---

ASSINATURA DA FIRMA PFI O EMPRESARIO (ou pelo representante / assistente - gerente)

DATA DA ASSINATURA 22/07/2015 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO
PÚBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 29/07/2015 sob nº 2015925098-6
Protocolo: 15/925098-6 de 29/07/2015
NIRE: 51101899531

NIRE: 51101899331

SILVANA I FUHR ME

Chancela: 9117B-E6894-88261-9FF80-6EC9D-D0877-3B010-06750

Cmiabá, 30/07/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Selo de Controle Digital



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JURUENA
ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
Ato de Notas e de Registro - Código da Serventia: 94



Reconheço por semelhança a firma de
SILVANA INES FUHR
que confere c/o padrão req. nesta serventia. Dou fé.
JURUENA: 12-09-2013
Em test^o da verdade
Márcia Coutinho de Carvalho
Código do Ato: 22 Selo: AHP70340 4

consulte: www.tjmt.jus.br/selos



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JURUENA / MT
ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
Ato de Notas e de Registro - Código da Serventia: 94



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do
que dou fé.

SELO: BLQ81412

Emol: R\$ 3,10 + ISSQN 0,16 Total: 3,26

Juruena-MT 31 de julho de 2020

Em test^o (Márcia Coutinho de Carvalho) da verdade.
MARCIA COUTINHO DE CARVALHO - Tabelã Interina

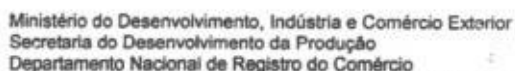
Selo de Controle Digital



consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM DRAFT





INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

P. M. JUINA
File # 179
COO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICADO
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Inscrição nº 11.456.433-1 Data de Emissão: 22/08/2013 Valor: R\$ 1.000,00 Assinatura: [Assinatura] Natalia Barrios Secretária Geral	

Consultar: www.tntc.jus.br/servicos

Reconheço por semelhança a firma de
 SILVANA INES FUHR
 que confere c/o endereço sup. nesta serventia, por fé.
 Juruena, 03-07-2012
 Vlr R\$ 4,50
 Código do Ato: 22 Selo: ACU1411

Selo de Controle Digital



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JURUENA / MT
 ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIARIO
 Ato de Notas e de Registro - Código da Serventia: 94

Consultar: www.tntc.jus.br/servicos

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do
 Selo de Controle Digital
 Selo: BLC81411
 Emol: R\$ 3,10 + ISSQN 0,16 Total: 3,26
 Juruena-MT 31 de julho de 2020
 Em test. () da verdade.
 MARCIA COUTINHO DE CARVALHO-Tabela Interina



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JURUENA / MT
 ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIARIO
 Ato de Notas e de Registro - Código da Serventia: 94





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

P. M. JUINA
Fls. 180
1000

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SILVANA INES FUHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ROQUE SALES FUHR		(mãe) IRACEMA TEREZINHA FUHR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27-10-1973	IDENTIDADE número 5.931.208-1	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 627.678.281-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PAIAGUAS			NÚMERO 100
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JURUENA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SILVANA I. FUHR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PAIAGUAS			NÚMERO 100
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JURUENA	UF MT	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) divo_orgoeste@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7112-0/00 Atividades secundárias 7119-7/99 8130-3/00 7210-0/00 7119-7/03 7119-7/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICA RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM ☒ 3-NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>Silvana I. Fuhr</i>			
DATA DA ASSINATURA 25-06-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
[Assinatura]
Joelma Aparecida Rondon
Analista - Mat.: 806900024
10/07/12 JUCEMAT

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO EM: 10/07/2012
Protocolo: 12-07-000-5 DE 06/07/12
JOÃO GILBERTO DA SILVA TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL
1657128



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/025.799-7	MT1201900104490	26/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
627.678.281-53	SILVANA INES FUHR

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2126437 em 26/02/2019 da Empresa SILVANA I FUHR ME, Nire 51101899531 e protocolo 190257997 - 26/02/2019. Autenticação: 4EA18D1D48B86476F16A02B4CD4E1F841826AC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/025.799-7 e o código de segurança oawy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. JUINA
183

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110189953-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SILVANA INES FUHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ROQUE SALES FUHR		(mãe) IRACEMA TEREZINHA FUHR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1973	IDENTIDADE (número) 59312081	Órgão Emissor SESP	UF PR CPF (número) 627.678.281-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL fuhrsilvana@gmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PAIAGUAS			NÚMERO 100
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78340000
MUNICÍPIO JURUENA			UF MT
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SILVANA I FUHR ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA 04 DE JULHO			NÚMERO 778
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78340000
MUNICÍPIO JURUENA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fuhrsilvana@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 0230600 Atividades secundárias 0322107 7119701 7210000 7490103 8130300	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA A ATIVIDADE AGRÍCOLA, PECUÁRIA E FLORESTAL, ATIVIDADE DE APOIO A AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE, ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16464867000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 24/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900104490



MT65537069



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2126437 em 26/02/2019 da Empresa SILVANA I FUHR ME, Nire 51101899531 e protocolo 190257997 - 26/02/2019. Autenticação: 4EA18D1D48B86476F16A02B4CD4E1F841826AC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/025.799-7 e o código de segurança oawy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/025.799-7	MT1201900104490	26/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
627.678.281-53	SILVANA INES FUHR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

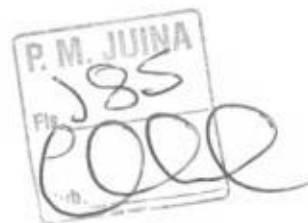
Certifico registro sob o nº 2126437 em 26/02/2019 da Empresa SILVANA I FUHR ME, Nire 51101899531 e protocolo 190257997 - 26/02/2019. Autenticação: 4EA18D1D48B86476F16A02B4CD4E1F841826AC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/025.799-7 e o código de segurança oawy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 4/6



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SILVANA I FUHR ME, de nire 5110189953-1 e protocolado sob o número 19/025.799-7 em 26/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2126437, em 26/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alessandro Dos Santos Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
627.678.281-53	SILVANA INES FUHR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
627.678.281-53	SILVANA INES FUHR

Cuiabá. Terça-feira, 26 de Fevereiro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2126437 em 26/02/2019 da Empresa SILVANA I FUHR ME, Nire 51101899531 e protocolo 190257997 - 26/02/2019. Autenticação: 4EA18D1D48B86476F16A02B4CD4E1F841826AC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/025.799-7 e o código de segurança oawy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.247.251-64	ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Terça-feira, 26 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2126437 em 26/02/2019 da Empresa SILVANA I FUHR ME, Nire 51101899531 e protocolo 190257997 - 26/02/2019. Autenticação: 4EA18D1D48B86476F16A02B4CD4E1F841826AC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/025.799-7 e o código de segurança oawy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/6



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

INSCRIÇÃO Nº: 627678281 53

NOME COMPLETO:
Silvana Inês Fuhr

NASCIMENTO:
27-10-1973

ASSINATURA:
Silvana Inês Fuhr

TERÁ VALIDADE BOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ESTE CARTÃO É DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA OVA ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISOR

237 1835-7

11 MAR 1993

BRASESCO
0137183-4

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRS



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUJUENA / MT
ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
Ato de Notas e de Registro - Código da Serventia: 94

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

SELO: BLQ81407

Emol: R\$ 3,10 + ISSQN 0,16 Total: 3,26

Jujuena-MT 31 de julho de 2020

Em test: *Marcia Coutinho de Carvalho* da verdade.
MARCIA COUTINHO DE CARVALHO-Tabela Interina

consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO



[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 5.931.208-1 DATA DE EXPEDICÃO 11/01/1970

SILVANA INES FUMR

ROQUE SALES FUMR

IRACENA TEREZINHA FUMR

TOLEDO/PR 27/10/1973

COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE

C.NASC 21172, LIVRO-19, FOLHA-499

Assinatura do Titular: *[Signature]*

Assinatura do Diretor: *[Signature]*

LEI Nº 110 DE 2008/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

188

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Silvana Ines Fumr*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JURUENA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO

Ato de Notas e de Registro - Código da Serventia: 94

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

SELO: BLQ81409

Emol: R\$ 3,10 + ISSQN 0,16 Total: 3,26

Juruena-MT 31 de julho de 2020

Em test: *[Signature]* da verdade.

MARCIA COUTINHO DE CARVALHO-Tabellã Interina

consulta: www.fmt.jus.br/selos

[Circular Stamp: SERVICIO REGISTRAL E NOTARIAL DE JURUENA - MT]

EM BRANCO

[Arrow pointing down]

[Handwritten signature]



2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39
TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410
CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabelã

Mário Ney Costa
Tabelão Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelão Substituto
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

LIVRO Nº 191

FLS Nº 042

Procuração bastante que faz e assina: SILVANA I. FUHR - ME, na forma abaixo:

Saibam quanto este Público Instrumento de Procuração, virem que no ano de dois mil e dezenove (2019), aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08), nesta Cidade e Comarca de Juína- Estado de Mato Grosso, no 2º Serviço Registral e Notarial, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 304 N, Centro, Em Cartório perante mim Tabelão Substituto, compareceu (ram) como Outorgante (s): SILVANA I. FUHR - ME, empresa brasileira, com sede à Avenida 04 de Julho, 778, Centro, município de Juruena - MT, devidamente inscrita no CNPJ de nº 16.464.867/0001-38, neste ato assina sua Proprietária a Srª SILVANA INES FUHR, Brasileira, Engenheira Florestal, solteira(a), nascida aos 27/10/1973, em Toledo-PR, filha de Roque Sales Fuhr e de Iracema Terezinha Fuhr, portadora da Carteira de Identidade RG de nº 5.931.208-1 SESP/PR, expedida aos 11/01/1990, e inscrita no CPF de nº 627.678.281-53, residente e domiciliada na Rua Paiguás, 100, Centro, município de Juruena - MT, de passagem por este município de Juína - MT, os documentos acima qualificados a que me foram exibidos, reconhecidos como própria de mim Notário Substituto, por ela me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es): MARITSA MISSAE SONOHATA, Brasileira, Engenheira Floresta, casado(a), nascida aos 24/11/1975, filha de Ituo Sonohata e de Maria Madalena Baldin Sonohata, portadora da Carteira de Identidade RG de nº 372.264 SSP/MS, e inscrita no CPF de nº 638.443.891-72, residente e domiciliada na Rua Victor Bernackx, 07, Módulo 01, Juína - MT. A quem confere amplos e ilimitados poderes para que possa gerir e administrar todos os seus negócios, assuntos e interesses sejam eles de que natureza forem, representando-o em todos os atos contratos ou iniciativas que convenham, interessem, ou seja, necessários e demandem sua presença, anuência, outorga ou assinatura usar irrevocavelmente dessa faculdade de representação do outorgante perante Bancos, Agência, Cooperativas, Caixas Econômicas, Institutos, Instituições, bem como perante quaisquer empresas, sociedade, companhias financeiras e seguradoras, inclusive junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Entidades Autárquicas, Cartórios em geral, e paraestatais, junto ao Ministério de Fazenda, Procuradoria Geral do Estado, Delegacia da Receita Federal. PODERES para receber, comprar, adquirir, vender, doar, permutar, locar, arrendar, alienar, ceder, anuir, dar em garantia, transferir a quem quiser e pelo preço e condições quaisquer Bens Imóveis, podendo para tanto dito procurador assinar escritura de compra e venda ou qualquer outra com todas as formalidades de estilo, receber e transmitir posse, domínio, direito e ação, aceitar cláusulas e condições, responder pela evicção de direito, limites e confrontações, descrever melhor o imóvel, fazer desmembramento e remembramento, caracterizar, re-ratificar, assinar como anuente, representá-lo perante as

Silvana

Carajudicial
Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabelã
Mário Ney Costa
Tabelão Substituto
Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelão Substituto
Juína / MT - Fone: (66) 3566-1486

Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios de um modo geral, requerer e assinar os documentos necessários, pagar taxas e emolumentos, receber importâncias, passar recibos, dar quitação apresentar e retirar documentos, prestar informações, concordar, discordar, preencher guias e formulários, assinar requerimentos, declarações. PODERES especiais para comprar, adquirir, receber, vender, ceder, alienar, doar, dar em garantia e transferir para si ou a quem quiser pelo o preço e condições que convencionar, **quaisquer Bens Móveis**, podendo para tanto dito procurador assinar, receber e transmitir posse, domínio, direito e ação, aceitar cláusulas e condições, responder pela evicção de direito, para tanto o referido procurador, assinar requerimentos, endosso de documentação; representá-lo junto ao **DETRAN, CIRETRAN**, Despachantes em geral e Delegacias de Polícia e de trânsito, Cartório de Notas e quaisquer outros Órgãos necessários para a liberação e regularização de documentos do referido veículo, requerer, assinar e retirar papéis e documentos em quaisquer órgãos; promover a legalização dos documentos do veículo, representá-lo, dar baixa no gravame, pagar IPVA e outras taxas que forem necessárias, representando o outorgante perante as autoridades de trânsito; tomar medidas que forem necessários ao emplacamento, vistorias, 2ª via de documentos, remarcação de chassi, assinando todos os documentos necessários perante repartições de qualquer espécie. PODERES para representar o outorgante perante **quaisquer Agências Bancárias, Instituições Financeiras, Bancos, bem como BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO BRASIL, SANTANDER**, podendo o procurador, para tanto, dar e receber citações, dar e receber quitação, podendo abrir, desbloquear e encerrar contas, abrir, desbloquear senhas, assinar recibos, prestar garantia pessoal em nome do outorgante, solicitar extratos, solicitar, desbloquear e retirar cartões magnéticos, requisitar talonários, realizar transferência de valores, emitir, endossar, solicitar e assinar, ordens de pagamentos (cheques), sustar pagamentos, contrair empréstimos, confessar dívidas, realizar quaisquer negócios financeiros, prova de vida, cadastro biométrico, contratando sobre financiamentos, depósitos, saques, títulos e valores, bem como assinar todos os documentos necessários ao exercício eficiente das atividades a ele outorgado. Concedendo-lhe amplos e gerais poderes para realizar movimentações e negócios financeiros de qualquer espécie em nome da OUTORGANTE, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações diversas perante quaisquer instituições financeiras, e especialmente perante a **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO**, podendo ainda solicitar associação na cooperativa, encerrar a conta da mesma, integralizar cotas capitais, prestar garantia pessoal em nome da OUTORGANTE; prestar garantia real, vinculando bens de qualquer natureza de propriedade da OUTORGANTE; solicitar extratos; requisitar talonários; realizar transferência de valores; emitir ordens de pagamento (cheques); sustar pagamentos; contrair empréstimos; confessar dívidas; enfim, realizar quaisquer negócios financeiros, contratando sobre financiamentos, depósitos, saques, títulos e valores, além de outorgar, assinar ou aceitar escrituras de qualquer natureza, bem como representar a OUTORGANTE em todos os atos e contratos que dependam de sua vênua, presença ou assinatura, conferindo também poderes especiais para, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber citações e intimações, receber e dar quitação, praticar quaisquer atos perante particulares, empresas públicas ou privadas, poderes para representá-lo perante o **SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL - SICOOB e ao Banco Cooperativo do Brasil S.A.**, a fim de associar-se e demitir-se; abrir, movimentar e encerrar contas correntes de depósito à vista e de poupança; requerer, desbloquear e retirar cartões eletrônicos, requisitar, emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas; solicitar saldos e extratos; fazer transferências e pagamentos para qualquer parte do País, ou mesmo para o Exterior; realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar operações de crédito; assinar propostas de operações de crédito; emitir, endossar e avalizar contratos e títulos de crédito; penhorar, alienar fiduciariamente ou hipotecar bens de propriedade do OUTORGANTE; utilizar os limites de crédito abertos nas formas e condições propostas; autorizar débitos em conta corrente e/ou de poupança relativos às operações de crédito; assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e alterações.

Silvia

respectivos ativos e averbações:

modo
reber
ações,
ações,
ar em
ionar,
smir

crédito liberados nas
e poupança relativos
tivos e averbações:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



P. M. JUINA

FVS.

2.º SERVICIO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.041/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39

TELEPHONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410

CEP 78.320-000 - JUINA - MATO GROSSO

Pol. Marilca da Costa Campos
 Oficial e Tabelã

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Milton de Campos Junior
Tabelião Substituto

e-mail: servicejuina2@hotmail.com

LIVRO Nº 191

FLS N° 043

assinar proposta de abertura de cartas de créditos; assinar autorização para débitos em conta corrente e/ou de poupança relativas a operações de câmbio; assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; contratar seguro de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais contratos de prestação serviços. PODENDO admitir e demitir empregados, assinar CTPS, representá-lo junto a Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, fazer acordos, pagar importâncias, quitar débitos, receber e dar quitação, e quaisquer outras que aqui não foram expressamente mencionados, podendo resolver todos e quaisquer assuntos e interesses em nome do outorgante; podendo contratar advogados com os poderes da cláusula "AD-ILICIA" PODERES para representá-lo junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente; CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, SEFAZ - Secretaria da Fazenda, DEMA - Delegacia de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso, e outras REPARTIÇÕES PÚBLICAS Municipais, Estaduais e Federais, autarquias em geral, com poderes especiais para encaminhar operacionalizar o Sistema CC-SEMA/SISFLORA, SIMLAM, autorizar retirada do certificado do CC-SEMA e a chave eletrônica do certificado, recadastrar o outorgante, podendo ainda junto recuperar senhas do cadastro Técnico Federal de forma presencial, solicitar autorização e atuar como representante legal e operacional junto ao CC-SEMA, encaminhar contratos, DVPF's, assinar documentos, verificar saldos de reposição florestal, efetuar pagamentos, registros, solicitar documentos, fichas, formulários, receber documentos, requerer licença de exploração florestal, Plano de Manejo Florestal de Rendimento Sustentável, Cadastro Ambiental Rural - CAR, SIMCAR, Autorização Provisória de Funcionamento Rural - APF Rural, licença previa - LP, licença de instalação -LI e licença de operação - LO , GF - Guia Florestal, TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, protocolar e retirar CCIR, ITR, GEORREFERENCIAMENTO, assinar limites e confrontações, dar andamento em todo e qualquer projeto, termo de preservação permanente ou reserva legal, pagamento de taxas, requerer e receber certidões, assinar declaração de comprometimento, contratos, elaborar defesa administrativa, autos de infração, inclusive fazer recursos administrativos resguardando todos os interesses do outorgante, retirar documentos em geral, na SEDER - SEDRAF e MT - FLORESTA, podendo resolver quaisquer assuntos e interesses em nome do outorgante. PODERES PARA representá-lo perante, **AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA - MT**, podendo para tanto dito procurador solicitar e assinar nota fiscal, renovação da **GUIA RURAL** e junto ao **INDEA - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MATO GROSSO** UNIDADE LOCAL DE JUINA - MT, podendo para tanto do dito procurador

nome do outorgante.
DE JUINA - MT.
 renovação da **GUIA**
ECUÁRIA DO MATO
 do dito procurador,

abrir, movimentar ficha sanitária, emitir nota fiscal, consultar saldos anuais e atuais de animais, inclusão e exclusão de animais, comunicar nascimento morte e furto de animais, sacrifício, estornos de animais, solicitar faixa etária, comunicar vacinação de aftosa, brucelose, raiva, solicitar retirada de bovinos Guia de trânsito Animal (GTA), para transferência de proprietário e frigorífico, fazer cadastro e recadastramento, e assinar todos os documentos que ali forem solicitados, o outorgado possui ainda poderes especiais para assinar ficha modelo B para bovinos destinados ao abate em frigorífico de exportação de carne bovina. PODERES para para participar de licitações Públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outros, cotações em nome da empresa do outorgante, quaisquer órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, assinar as propostas, contratos, termos, atas, aditivos, declarações, requerer certidões negativas, assistir a abertura de propostas, concordar, discordar, impugnar atos não satisfatórios a firma do outorgante, podendo publicar documentos e propostas, formular lances, negociar preços, e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão, acompanhar processos, prestar calções, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo para tanto representar em juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros. PODERES para representá-lo perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartições Públicas, Autarquia ou Entidade Paraestatal, podendo requerer certidões, contratar advogado com todos os poderes contidos na cláusula "Ad-Judicia" a fim de que defenda os interesses e direitos do outorgante, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo o quando for réu, interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordos, recorrer, receber e dar quitação, confessar, reconvir, firmar compromissos e acordos, prestar declarações, podendo para tanto dito procurador, protocolar, requerer, retirar, recorrer, registrar, cadastrar, averbar, reclamar, alegar, ter vistas em processos, prestar e assinar declarações e esclarecimentos; solicitar informações, assinar termos de averbação, retirar documentos e representá-lo junto ao Cartório de Registro de Imóveis, representando-o perante os órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias em geral, apresentar provas e cumprir exigências, solicitar parcelamentos de débitos, requerer segunda via de documentos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, se lhes convier. Nos termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, foi realizada consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de bens, CNPJ pesquisado 16.464.867/0001-38 de SILVANA I. FUHR - ME (EVOLUCAO) na data 28/08/2019 às 17:50:51, Relatório de Indisponibilidade tendo como Resultado NEGATIVO. Código HASH 8756.b18b.aafa.1c19.2918.e428.1213.bb4a.e107.945f, informação negativa não significa a inexistência de indisponibilidades decretadas anteriormente à 01/06/2012. Eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas. Assim o disse do que dou fé. E me pediram este instrumento que sendo feito lhes li. Eu (Mario Ney Costa), Notário Substituto, que a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso. Juína MT., 28 de Agosto de 2019. Emolumentos + FUNAJURIS = FCRCPN = 86,30. Selo Utilizado sob.nº BHJ 08198 R\$ 86,30.


SILVANA I. FUHR - ME

Assina sua Proprietária a Srª SILVANA INES FUHR

Em testº da verdade

Bel. Marilza da Costa Campos - Tabeliã

Mario Ney Costa - Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior - Substituto

Neusa Aparecida Garcia Fredro - Escrevente Autorizada



SELO DE CONTROLE DIGITAL

28/08/2019
R\$ 86,30
BHJ 8198

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
120020178-7

Nome
MARITZA NISSAE SONOHATA

Filiação
ITAO SONOHATA

MARIA MADALENA BALDIN SONOHATA

C.P.F.
438.443.891-72

Documento de Identidade
372.264 SSP - MS

Tipo Sang.
B

Nascimento
24/11/1975

Naturalidade
SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

Nacionalidade
BRASILEIRA

Crea de Registro
CREA-RT

Emissão
01/11/2013

Data de Registro
25/11/2005

Ass. Presidente
[Assinatura]

Registro no Crea
120020178-7

Título Profissional
Engenheira Florestal

Suplenente de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional
[Assinatura]

Vale como Documento de Identidade e tem Val. Pública (Lei nº 15.707 de 2014) e Lei nº 12.966 de 2016/75

012798978

VERSO

P. M. JUINA

Fls.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CARTHEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Nome
MARITZA NISSAE SONOHATA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
372264 SSP MS

C.P.F.
438.443.891-72

DATA NASCIMENTO
24/11/1975

FILIAÇÃO
ITAO SONOHATA

MARIA MADALENA BALDIN
SONOHATA

PERMISSÃO
[Assinatura]

ACC
[Assinatura]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00311074913

VALIDADE
18/05/2018

PLASMITAÇÃO
26/04/1998

ASSINATURAS

[Assinatura]

LOCAL
JUINA, MT

DATA EMISSÃO
18/05/2018

Assinatura do Profissional
[Assinatura]

Assinatura do Titular
[Assinatura]

35459579615
MT435834932

MATO GROSSO



[Assinatura]

P. M. JUINA
Fis. 134
11/08

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍZ DE FORA - MT

Estado de Mato Grosso

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital BLB 2218 Cod 08

Juiz de Fora, 29 de julho de 2020

Valor R\$ R\$3,10



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Carilgo da Serventia 81

EN BRANCO



EN BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUEÑA - MT
Avenida 04 de Julho, nº 360 - Centro - CEP 78340-000
CNPJ 24.950.461/0001-93



Número/Exercício:

245/2020

Inscrição Municipal

3102037

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

SILVANA I. FUHR

Denominação Comercial

EVOLUCAO

CPF/CNPJ:

16.464.867/0001-38

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua PAIAGUAS, 100,

Bairro:

CENTRO

Tempo Ocupada

0,00

Horário

HORARIO NORMAL

Início de Atividade

10/07/2012

Atividade Principal

02.3.0-6.00 Atividades de apoio à produção florestal

Atividade(s) Secundária(s)

81.3.0-3.00 Atividades paisagísticas

74.9.0-1.03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

72.1.0-0.00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

71.1.9-7.01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia

03.2.2-1.07 Atividades de apoio à aquicultura em água doce

Observação:

ESTE ALVARÁ NÃO ISENTA O CONTRIBUINTE DOS DEMAIS ALVARÁS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JURUEÑA / MT
ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
Ato de Notas e de Registro - Código da Serventia: 94

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

SELO: BLQ81445

Selo de Controle Digital

Emissão: R\$ 3,10 + ISSQN 0,16 Total: 3,26

Jurueña-MT 31 de julho de 2020

Em testº *Marcia Coutinho de Carvalho* da verdade.

MARCIA-COUTINHO DE CARVALHO- Tabeliã Interina

consulte: www.tjmt.jus.br/selo



Validade: 31/07/2020

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Jurueña, Mato Grosso, sexta-feira, 31 de julho de 2020.

Utilize o leitor QRCode

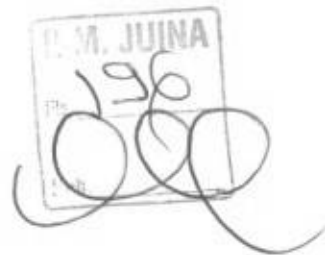


31072020245202031072020164648670001382712703239076000162





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SILVANA I. FUHR**
CNPJ: **16.464.867/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:00:15 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **D3A4.38B2.1ED0.DB10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029128541

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 28/07/2020 Hora da emissão: 15:22:02

Nome/denominação do sujeito passivo: SILVANA I. FUHR - ME /
CNPJ: 16.464.867/0001-38 /

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **25/10/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TT79B992TU9U22K9**



Prefeitura Municipal de Jurueña - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro

CEP 78340-000

CNPJ – 24.950.461/0001-93



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 82/2020

Emissão: 29/07/2020

Validade: 28/08/2020

Processo: Não informado

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: SILVANA I. FUHR

CPF/ CNPJ: 16.464.867/0001-38

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Paiaguas

Nº: 100

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 78340-000

Distrito:

Município: Jurueña

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de , pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número , através da Secretaria de Finanças, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada a finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

- MT, quarta-feira, 29 de julho de 2020.

Autenticação Mecânica



02707429072020000000822020072092250001002808202000000016464867000138

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjurueña/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 430060779

Utilize o leitor de QR Code





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. JUINA
Página 1 de 1
Fls. 001
001

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANA I. FUHR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.464.867/0001-38

Certidão nº: 17404421/2020

Expedição: 28/07/2020, às 16:30:41

Validade: 23/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SILVANA I. FUHR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.464.867/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2
001

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.464.867/0001-38
Razão Social: SILVANA I FUHR ME
Endereço: RUA PAIGUAS 100 / CENTRO / JURUENA / MT / 78340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070908285010513720

Informação obtida em 28/07/2020 16:25:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5213089

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **SILVANA I. FUHR - ME**, portador do **CNPJ 16.464.867/0001-38**, até a data de **29/07/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Mato Grosso



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Numero: 0000000010121

Registro CREA: 34482
CNPJ: 16.464.867/0001-38
Razão Social: SILVANA I. FUHR
Endereço: AV 4 DE JULHO 778, CENTRO Juruena / MT,
CEP: 78.340-000
Capital Social: R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
Objeto Social: DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS - ENGENHARIA FLORESTAL E TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Quadro societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
627.678.281-53	SILVANA INES FUHR	Empresário

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MT. Certifico, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição, de conformidade com a alínea 'c' do §1º do art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979.

OBS: O registro de Pessoa Jurídica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s)

Ramo de Atividade

Atividade Primária

Atividades de apoio à produção florestal	Primária
Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Secundária
Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Secundária
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Secundária
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Secundária
Atividades paisagísticas	Secundária

Restrições: A EMPRESA NÃO PODERÁ DESEMPENHAR ATIVIDADES QUE EXTRAPOLAM AS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, GEODÉSIA E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS.

O PROFISSIONAL REGISTRADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, NÃO POSSUI OUTRAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável: THAISA SANTINI CAESAR Engenheira Agrônoma - Definitivo	Nº Registro: PR108283 ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.	Dt Registro: 02/09/2011
Responsável: SILVANA INES FUHR Engenheira Florestal - Definitivo	Nº Registro: MT15342 ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.	Dt Registro: 21/02/2006

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2020.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 64f7c700-046d-4828-b8a9-c4c1eae62147

Data de Impressão: 31/07/2020 16:36:06



ANEXO V

Ao

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Eletrônico nº 016/2020:

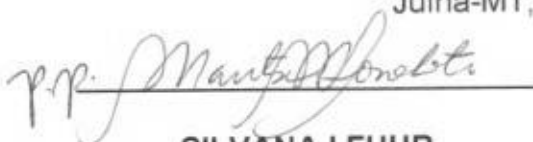
A Signatária **SILVANA I FUHR**, CNPJ/MF n.º **16.464.867/0001-38**, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº 016/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos). (Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juína-MT, 03 de agosto de 2020.



SILVANA I FUHR

CNPJ: 16.464.867/0001-38



ANEXO VI

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 016/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária **SILVANA I FUHR, CNPJ/MF 16.464.867/0001-38**, neste ato representada pela Sra. SILVANA INES FUHR, RG n.º 59312081 e do CPF/MF n.º 627.678.281-53, residente e domiciliado na cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 016/2020, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: fuhrsilvana@gmail.com / msonohata@yahoo.com.br

Sem mais, firmamos a presente.

Juína-MT, 03 de agosto de 2020.

[Handwritten signature of Silvana I Fuhr]

SILVANA I FUHR

CNPJ: 16.464.867/0001-38

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa SILVANA I FUHR ME, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 16.464.867/0001-38 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Avenida 04 de Julho, Nº 100, Bairro Centro, em Juruena-MT, CEP: 78340-000 para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020, **DECLARA** que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Juína-MT, 03 de agosto de 2020.



SILVANA I FUHR ME

CNPJ: 16.464.867/0001-38

DECLARAÇÃO

A empresa SILVANA I FUHR ME, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 16.464.867/0001-38 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Avenida 04 de Julho, Nº 100, Bairro Centro, em Juarena-MT, CEP: 78340-000 para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Juína-MT, 03 de agosto de 2020.



SILVANA I FUHR ME
CNPJ: 16.464.867/0001-38



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES

Eu, SILVANA I FUHR, inscrita no CPF 627.678.281 - 53, RG 59312081 SESP-PR, com endereço a Avenida 04 de Julho, Nº 100, Bairro Centro, em Juruena-MT, CEP: 78340-000 para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020, DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que não possuo parentesco consanguíneo ou afim com empregados ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA – MT.

Juína-MT, 03 de agosto de 2020.



SILVANA I FUHR ME

CNPJ: 16.464.867/0001-38



PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Proposta que faz a empresa **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **13.785.495/0001-53** e inscrição estadual nº **13460540-3** estabelecida na Rua Professor Rafael Rueda nº310, sala 01 – Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78050-170, Cuiabá/MT, para atendimento do objeto destinado à município de Juina/MT, em conformidade com o Edital de PREGAO ELETRÔNICO Nº016/2020

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observando as especificações de que trata seus ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	473211	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN NO BAIRRO MÓDULO 04	R\$ 2.847,00	R\$ 2.847,00
02	473212	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HUMBERTO PAULIN TIEPO, RUA RANCHO ALEGRE, RUA PARANACITY, RUA SIQUEIRA CAMPOS, RUA 4º CENTENÁRIO, RUA SAPOPEMA, RUA CASCALHEIRA, RUA CABAÇAL, RUA ALTA FLORESTA, RUA NORTELÂNDIA, RUA PONTES LACERDA, RUA JUARA, RUA VILA RICA, RUA PORTO DOS GAUCHOS, RUA PRISCILA PEDROTTI, RUA QUATRO MARCOS, RUA NOSSA S. DA GUIA E RUA ARIPUANÁ DO BAIRRO MÓDULO 05 - SETOR F e I	R\$ 3.050,00	R\$3.050,00
03	473213	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADRE DUILIO	R\$ 3.445,00	R\$ 3.445,00
04	473217	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL – CNPJ: 13.785.495/0001-53

Rua Professor Rafael Rueda nº310, sala 01
Bairro: Bosque da Saúde - Cuiabá/MT. Tel.: (65) 3052-3414
Email: juriti.ambiental@gmail.com

[Handwritten signature]

			ATIVIDADE "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MÓDULO 04		
05	473215	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - QUANTIDADE 5.138,57 M2	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
05	473214	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CLAUDENICE A. PEREIRA, RUA PATRIOTAS, RUA JANETE S. BENITES, RUA I, AVENIDA MISSIONÁRIO D. BERG, AVENIDA ROMUALDO D. GOMES E RUA WALDELINO G. DE S. FILHO - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
7	473216	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA IVAÍ, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1º DE MAIO, RUA SOFIA T.S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO IGUAÇU, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA - SETOR D	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00

VALOR TOTAL: R\$17.611,00 (DEZESETE MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS)

A validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observando o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregamos os produtos conforme as exigências dos ANEXO I, e Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrente de impostos, seguros e encargos sociais,

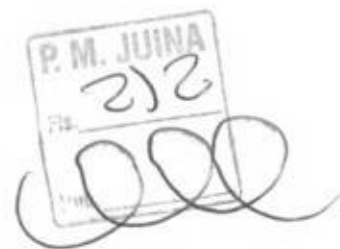
Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
- b) CGC (MF) nº : 13.785.495/0001-53
- c) Endereço: Rua Professor Rafael Rueda nº 310, sala 01 – Bairro Bosque da Saúde Cuiabá/MT
- d) Fone: 65 – 3052-3414
- e) Cidade: Cuiabá
- f) Estado: MT
- g) CEP:78.050-170
- h) email:juriti.ambiental@gmail.com

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL – CNPJ: 13.785.495/0001-53

Rua: Professor Rafael Rueda nº310, sala 01
Bairro: Bosque da Saúde - Cuiabá/MT. Tel.: (65) 3052-3414
Email: juriti.ambiental@gmail.com





i) Banco do Brasil – Agencia nº 8687-8 – Conta nº 19.600-2

De acordo com a legislação em vigor, eu Rosimar Amorim Yoshimura CPF:460.160.909-72, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preço

Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2020.

CNPJ: 13.785.495 / 0001-53

**JURITI PROJETOS E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA - ME**

Rua Professor Rafael Rueda, nº 310 SI 01
Bairro Bosque da saúde
CEP: 78.050-170

Cuiabá

MT

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ: 13.785.495/0001-53

Rosimar Amorim Yoshimura

Rg: 675.433 SSP/ MT

CPF: 460.160.909-72

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL – CNPJ: 13.785.495/0001-53

Rua Professor Rafael Rueda nº310, sala 01

Bairro: Bosque da Saúde - Cuiabá/MT. Tel.: (65) 3052-3414

Email: juriti.ambiental@gmail.com



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.785.495/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/06/2011	
NOME EMPRESARIAL JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JURITI CONSULTORIA AMBIENTAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR RAFAEL RUEDA		NÚMERO 310	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 78.050-170	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE DA SAUDE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTDINAMICO@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3052-3414 / (65) 3644-1914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/06/2017 às 15:41:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 73045-250
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3651-5300 - Fax: (65) 3651-5333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT 20 de março de 2020. Hora: 13:41:03

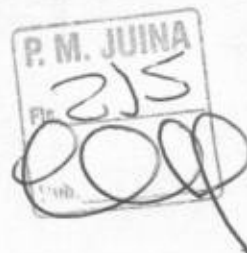
HORJANA PATRICIA SILVA SANTOS
Escrevente Juramentado

Selo Digital BKF-55708 R\$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
KASSIADARO Valor Issqn R\$0,07



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ nº 13.785.495/0001-53



- **ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/03/1962, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRA SANITARISTA, CPF nº 460.160.909-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 675433, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA POLÔNIA, 454, SANTA ROSA, CUIABÁ, MT, CEP 78.040-290, BRASIL.
- **PAMELA RAFAELA AMORIM DALMUT**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/02/1983, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 033.329.099-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 989560, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA POLÔNIA, 454, SANTA ROSA, CUIABÁ, MT, CEP 78.040-290, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201250481, com sede Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1894, Edifício Maruanã Sl 305 3 Andar, Bosque da Saúde Cuiabá, MT, CEP 78.050-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.785.495/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA PROFESSOR RAFAEL RUEDA, 310, SALA 01, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-170.

NOME E ESTADO CIVIL DE SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica alterado o Nome e Estado Civil da sócia PAMELA RAFAELA AMORIM DALMUT, para, PAMELA RAFAELA DALMUT BIAZON, Casada em REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ - MT.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/03/2017 sob nº 20177982845
Protocolo: 17/798284-5 de 22/03/2017
NIRE: 51201250481

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME
Chancela: 143A7-2FAD4-DC3A1-18726-2C0ED-SA612-89F7F-89826

Cuiabá, 31/03/2017

João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Joani Maria de Assis Aschkar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 258 - Jardim Kennedy - CEP: 14065-220
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5168 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT 20 de março de 2020. Hora: 13:41:03

HORJANA PATRICIA SILVA SANTOS
Escrevente Juramentado
Tribunal do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro - Com C.M.O. nº 2.000.000.000.000.000.000

Selo Digital BKF-55707 R\$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
KASSIACARO Valor Issqn R\$0,07



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ nº 13.785.495/0001-53

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/03/1962, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRA SANITARISTA, CPF nº 460.160.909-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 675433, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA POLÔNIA, 454, SANTA ROSA, CUIABÁ, MT, CEP 78.040-290, BRASIL.

PAMELA RAFAELA DALMUT BIAZON, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/02/1983, CASADA EM REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 033.329.099-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 989560, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA POLÔNIA, 454, SANTA ROSA, CUIABÁ, MT, CEP 78.040-290, BRASIL.

Únicos sócios da Empresa **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA- ME**, estabelecida sito à RUA PROFESSOR RAFAEL RUEDA, 310, SALA 01, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-170 devidamente Inscrita na JUCEMAT- Junta Comercial de Mato Grosso, sob nº51201250481 em 06/06/2011 resolvem em comum acordo, Consolidar o Contrato Social primitivo e posteriores alterações, passando o mesmo a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação Social de **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA- ME**, estabelecida sito à RUA PROFESSOR RAFAEL RUEDA, 310, SALA 01, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ, MT, CEP 78.050-170.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O OBJETIVO SOCIAL

- Construção de edifícios
- Avaliação de áreas de risco, degradadas e potencial malarígeno;
- Serviços de geoprocessamento, topografia e sensoriamento remoto;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/03/2017 sob nº 20177982843
Protocolo: 17/798284-5 de 22/03/2017
NIRE: 51201250481
JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME
Chanceia: 143A7-2FAD4-DC3A1-18726-2C0ED-5A612-89F7F-89826
Cuiabá, 31/03/2017

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancreato Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5350 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - E-mail: atendimento@oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT, 20 de março de 2020. Hora: 13:41:03

HORJANA PATRICIA SILVA SANTOS
Escrevente Juramentado

Seio Digital BKF-55706 R\$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
KASSIA CARO Valor Issqn R\$0.07

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis - Cuiabá-MT

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis - Cuiabá-MT

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis - Cuiabá-MT

Horjana Patrícia Silva Santos
Escrevente Juramentada
6º. Serviço Notarial - Cuiabá-MT

P. M. JUINA
237
000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ nº 13.785.495/0001-53

- Serviços de preparação de estudos de impactos ambientais (EIA) e relatórios de impacto Ambiental (RIMA);
- Projeto e Execução de obras Cíveis;
- Avaliação e Perícias Imobiliária;
- Consultoria Técnica Ambiental, Avaliações, Perícia;
- Assessoria e Fiscalização nas áreas de Engenharia Arquitetura e saneamento;
- Serviços de desenho técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia;
- Obras de Alvenaria;
- Obras de Acabamento da Construção.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Serviços de perícia técnicos relacionados á segurança do trabalho;
- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DA ATIVIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades na data de registro do presente contrato na Junta Comercial de Mato Grosso.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas no ato da assinatura deste contrato em moeda corrente do País e na seguinte proporção:

	QUOTAS	VALOR	%
ROSIMAR A YOSHIMURA	10.000	R\$ 10.000,00	50%
PAMELA R A DALMUT	10.000	R\$ 10.000,00	50%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/03/2017 sob nº 2017982845
Protocolo: 17/798284-5 de 22/03/2017
NIRE: 51201250481

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME
Chancela: 143A7-2FAD4-DC3A1-18726-2C0ED-5A612-89F7F-89826
Goiabá, 31/03/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 70065-230
Goiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.tjoficio.com.br - E-mail: atendimento@tjoficio.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé
Goiabá-MT 20 de março de 2020 Hora: 13:44:33

HORJANA PATRICIA SILVA SANTOS
Escrevente Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Protestos - Cuiabá-MT

Selo Digital BKF-55705 R\$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
KASSIA CARO Valor Issqn R\$0.07



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JURITI PROJETOS E
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME**

CNPJ nº 13.785.495/0001-53

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e pelas demais disposições e técnicas pertinentes a matéria.

DA DELIBERAÇÃO E ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade poderá a qualquer tempo alterar, extinguir, transformar-se em outro tipo jurídico, ou ainda modificar parcial ou totalmente as suas cláusulas, desde que assim deliberarem os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá ainda manter filiais, escritórios de representações em todo território nacional ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA RESPONSABILIDADE E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, ou alienadas a qualquer título, a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os Empresários que desejam transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida pelas sócias, **ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA, PÂMELA RAFAELA AMORIM DALMUT** que em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições na qualidade de **ADMINISTRADORAS** onde elas poderão representar a sociedade ativa ou passivamente, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 290 - Jardim Kennedy - CEP: 7865-328
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3951-6300 - Fax: (65) 3951-5322
www.sofico.com.br - E-mail: atendimento@sofico.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT 20 de março de 2020 Hora: 13:41:09

HORJANA PATRICIA SILVA SANTOS
Escrevente Juramentado

Prider Judiciário do Estado de Mato Grosso - 6º. Of. de Notas e Registro - T. de Cuiabá - 6º. Of. de Notas

Selo Digital BKF-55703 R\$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
KASSIA CARO Valor Issqn R\$0,07



Horjana Patricia Silva Santos
Escrevente Juramentada
6º. Serviço Notarial - Cuiabá-MT

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JURITI PROJETOS E
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME**



CNPJ nº 13.785.495/0001-53

onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ou outros análogos, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição; as quais terão amplo poder para gerir os negócios podendo: Assinar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, sacar duplicatas, assinar boletins, admitir e demitir empregados, representar a sociedade perante aos Órgãos Municipal, Estadual e Federal e Assinar notas promissórias, aceitar duplicatas, nomear procuradores.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA – A Empresária **ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA** perceberá mensalmente a título de **PRÓ-LABORE**, importância fixada de comum acordo entre os sócios, até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda e que será levada a débito da conta de despesas gerais na contabilidade da empresa.

DO FALECIMENTO DE SOCIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Aos herdeiros ou sucessores, fica assegurado o direito de ingressar na sociedade com o mesmo capital que pertencia ao **"DE CUJOS"**, os demais haveres do extinto, quando houver, especialmente levantados na ocasião, serão apurados através de balanço e com assistência dos herdeiros ou seus representantes devidamente constituídos.

DA DELIBERAÇÃO DOS SOCIOS E DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade não tem conselho fiscal e nem assembléia de quotistas. Os sócios tomarão conhecimento da administração social, através de exame de livros e arquivos da sociedade, sempre que lhes pareça conveniente e independente de autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, os administradores da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados, podendo os lucros e perdas a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

ATA
RIT
AU
RI
SE
Y
V
NT
ES
NE
LE
10
RIT
AU
RI
SE
Y
V
NT
ES
NE
LE



Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - e-mail: atendimento@oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de PAMELA RAFAELA DALMUT
3IAZON (3467). Termo: 661855

Cuiabá-MT 02 de março de 2017
Dou fé Em testamunho

Horario 16:44
da verdade

Fabiana Teixeira Cardoso Silva - Escrevente Juramentada

Selo Digital AXC 49448 R\$ 5,00

Serviço Notarial
Poder Judiciário - 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Ascar
Tabelião
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda
2ª Tabelião Substituto
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Escrevente Juramentado
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300.



Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - e-mail: atendimento@oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de ROSIMAR AMORIM
YOSHIMURA (2131). Termo: 664530

Cuiabá-MT 09 de março de 2017
Dou fé Em testamunho

Horario: 16:27
da verdade

Fabiana Teixeira Cardoso Silva - Escrevente Juramentada

Selo Digital AXC 63168 R\$ 5,00

Serviço Notarial
Poder Judiciário - 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Ascar
Tabelião
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda
2ª Tabelião Substituto
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Escrevente Juramentado
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - E-mail: atendimento@oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT 20 de março de 2020 Hora: 13:41:03
HORJANA PATRICIA SILVA SANTOS
Escrevente Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ali de Notas e Registro - Cid. São João - Cuiabá-MT

Selo Digital BKF-55704 R\$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
RASSIA CARO Valor Issqn R\$0,07



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ nº 13.785.495/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DO FORUM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá Estado de Mato Grosso, a qualquer que seja o domicílio dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelas disposições vigentes no País, a respeito da matéria.

DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

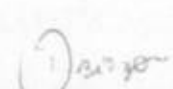
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As Administradoras declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, conforme normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2017



ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA
CPF: 460.160.909-72

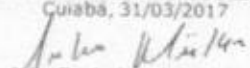


PAMELA RAFAELA DALMUT BIAZON
CPF: 033.329.099-24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 31/03/2017 sob nº 20177982845
Protocolo: 17/798284-5 de 22/03/2017
NIRE: 51201250481

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME
Chancela: 143A7-2FAD4-DC3A1-1B726-2C0ED-5A612-89F7F-89826
Cuiabá, 31/03/2017


João Frederico Mulier Neto
Secretário Geral

P. M. JUINA
220
6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Avenida das Américas, 240 - Jardim Krieger

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - email: atendimento@oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT 12 de março de 2018 Hora: 10:34

Rodrigo Pedron de Oliveira

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro - Cod Cartório 82 Cod Alto 06

Selo Digital BBS 47876 R\$ 2,94 NILDO

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escritores Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - email: atendimento@oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT 12 de março de 2018 Hora: 10:34

Rodrigo Pedron de Oliveira

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro - Cod Cartório 82 Cod Alto 06

Selo Digital BBS 47877 R\$ 2,94 NILDO

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escritores Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
460.160.909-72

Nome
ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA

Nascimento
12/03/1962

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - E-mail: atendimento@oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT 20 de março de 2020 Hora 13:41:03

HORJANA PATRICIA SILVA SANTOS

Escrevente Juramentado

Poder Juramentado do Estado de Mato Grosso - Adv. de Not. e Registro - Cuiabá-MT

Selo Digital BKF-55696 R\$3,10

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

KÁSSIA CARO Valor Issqn R\$0,07



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JUNHO/2004

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENEZES DE PAIVA

1221

03

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Rosimar Amorim Yoshimura*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **675 433** DATA DE EXPEDIÇÃO **24.04.87**

NOME **ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA**

FILIAÇÃO **Lourival Lima Amorim**
Brijida Dias Amorim

Barbosa Ferraz-PR **12.03.62**
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Cas.nº.5.735, Liv.18-B,Fls.
DOC ORIGEM **209-C.da Ponte-MT**

CPF **460.160.909-72**

CUIABÁ-MT

Assinatura do Diretor: *[Assinatura]*
LEI Nº 7.116 DE 29-09-83

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.oficio.com.br - E-mail: atendimento@oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT 20 de março de 2020 Hora 13:41:03

HORJANA PATRICIA SILVA SANTOS

Escrevente Juramentado

Poder Juramentado do Estado de Mato Grosso - Adv. de Not. e Registro - Cuiabá-MT

Selo Digital BKF-55697 R\$3,10

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

KÁSSIA CARO Valor Issqn R\$0,07





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0989560-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2013

NOME PAMELA RAFAELA DALMUT BIAZON

FILIAÇÃO SELSSO DALMUT

SIZENICE AMORIM DALMUT

NATURALIDADE CASCABEL-PR DATA DE NASCIMENTO 09/02/1983

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 00182 FLS. 049

TERM 54578

CUIABÁ MT

CPF 033329099-24

ASSINATURA DO TITULAR *Telma de Azevedo Silva Moraes*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Biazon*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé
Cuiabá-MT 07 de março de 2017

Manoel Ronaldo Santos da Silva

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto do Paraíso e Região - Cuiabá-MT
Selo Digital FXC 55701 R\$ 2,70 MARILIA

Manoel Ronaldo Santos da Silva
Escritor Juramentado
6º Serviço Notarial - Cuiabá-MT

6º Serviço Notarial
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Ascar
tabelião

João Pires Miranda de Assis
tabelião Substituto

Maria Auxíliadora Assis Ascar Rabaneda
2º tabelião Substituto

Joaquim Carlos de Abreu Assis
Escritor Juramentado

Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.tfnico.com.br E-mail: atendimento@tfnico.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT 20 de março de 2020

HORJANA PATRICIA SILVA SANTOS

Escritor Juramentado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto do Paraíso e Região - Cuiabá-MT

Selo Digital BKF-55689 R\$3,10

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

KÁSSIA CARO Valor Issqn R\$0,07



6º SERVIÇO
E REGISTRO
Joani Maria de Assis
José Pires Miranda de Assis
EM BRANCO
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
E-mail: 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

Horjana Patricia Silva Santos
Escritor Juramentado
6º Serviço Notarial - Cuiabá-MT

Handwritten signature and initials.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME

Ao
Poder Executivo Municipal
Município de Juina – Mato Grosso
Pregão Eletrônico nº016/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME

A Signatária JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTD, CNPJ N.º 13.785.495/0001-53, neste ato representada pela Srª Rosimar Amorim Yoshimura Rg: 675.433 SSP/ MT e CPF: 460.160.909-72, residente e domiciliada no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão eletrônico nº016/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima esta enquadrada como **MICROEMPRESA** e cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal.

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do §4º, do art 3º, da Lei Complementar Federal nº123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.
Cuiabá/MT 07 de agosto de 2020

CNPJ: 13.785.495 / 0001-53

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA - ME

Rua Professor Rafael Rueda, nº 310 Sl 01

Bairro: Bosque da Saúde

CEP: 78.050-170

Cuiabá

MT

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ: 13.785.495/0001-53

Rosimar Amorim Yoshimura

Rg: 675.433 SSP/ MT

CPF: 460.160.909-72

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, CNPJ: 13.785.495/0001-53

Rua Professor Rafael Rueda nº 310, sala 01

Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 78.050- 170 Cuiabá/ MT. Tel: (65) 3052-3414

Email: juriti.ambiental@gmail.com



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120125048-1	13.785.495/0001-53	06/06/2011	06/06/2011

Endereço Completo:

RUA PROFESSORA RAFAEL RUEDA 310 SALA 01 - BAIRRO BOSQUE DA SAUDE CEP 78050-170 - CUIABA/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA, AVALIACOES, PERICIAS, ASSESSORIA E FISCALIZACAO NAS AREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SANEAMENTO, RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS, ELABORACAO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, AMBIENTAL E SANEAMENTO LABORATORIOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS E ARQUITETURA E ENEGENHARIA.

Capital Social: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
033.329.099-24	PAMELA RAFAELA DALMUT BIAZON	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
460.160.909-72	ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 31/03/2017

Número: 20177982845

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 28 de Julho de 2020 13:02

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000453823 e visualize a certidão)



20/088.422-1

Página 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2020
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2020

A empresa **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, apresenta a seguir os dados de **Rosimar Amorim Yoshimura** seu representante legal para assinatura de eventual ata de registro.

NOME: Rosimar Amorim Yoshimura

CARGO: Sócia – Proprietária

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: Engenheira Sanitarista

RG: 675.433 SSP/ MT

CPF: 460.160.909-72,

RESIDENCIA: Rua Polônia nº434 Bairro Santa Rosa CEP:78040-290 – Cuiabá/MT

Confirmamos a seguir, os dados da empresa para efeitos de eventual contratação

RAZÃO SOCIAL: Juriti Projetos e Consultoria Ambiental

CNPJ: 13.785.495/0001-53

FONE:(65)3052-3414

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Professor Rafael Rueda nº310, sala 01 – Bairro Bosque da Saúde - CEP: 78050-170 – Cuiabá/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Professor Rafael Rueda nº310, sala 01 – Bairro Bosque da Saúde - CEP: 78050-170 – Cuiabá/MT

CONTA CORRENTE: 19600-2 **Cod:**001 **Agencia:** 8687-8
BANCO:001



Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e respondemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo de falsidade de informações

Cuiabá/MT 10 de agosto de 2020

CNPJ: 13.785.495 / 0001-53
JURITI PROJETOS E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA - ME
Rua Professor Rafael Rueda, nº 310 SI 01
Bairro Bosque da Saúde
CEP: 78.050-170

Cuiabá

MT

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ: 13.785.495/0001-53

Rosimar Amorim Yoshimura

Rg: 675.433 SSP/ MT

CPF: 460.160.909-72

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL. CNPJ: 13.785.495/0001-53

Rua Professor Rafael Rueda nº 310, sala 01

Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 78.050- 170 Cuiabá/ MT. Tel: (65) 3052-3414

Email: juriti.ambiental@gmail.com

Ao
Poder Executivo Municipal
Município de Juína – Mato Grosso
Pregão Eletrônico nº016/2020

DECLARAÇÃO

A Signatária **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL – CNPJ nº 13.785.495/0001-53**, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº016/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. **DECLARA** ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1988, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2020

CNPJ: 13.785.495 / 0001-53

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA - ME

Rua Professor Rafael Rueda, nº 310 Sl 01
Bairro Bosque da Saúde
CEP: 78.050-170

Cuiabá

MT

[Signature]

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ: 13.785.495/0001-53

Rosimar Amorim Yoshimura

Rg: 675.433 SSP/ MT

CPF: 460.160.909-72

[Signature]

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, CNPJ: 13.785.495/0001-53

Rua Professor Rafael Rueda nº 310, sala 01

Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 78.050-170 Cuiabá/ MT. Tel: (65) 3052-3414

Email: juriti.ambiental@gmail.com

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso
Pregão Eletrônico nº 016/2020

A Signatária **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL – CNPJ nº 13.785.495/0001-53**, neste ato representada pela **Srª Rosimar Amorim Yoshimura Rg: 675.433 SSP/ MT e CPF: 460.160.909-72**, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 016/2020, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multa, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para identificação

EMAIL: juriti.ambiental@gmail.com

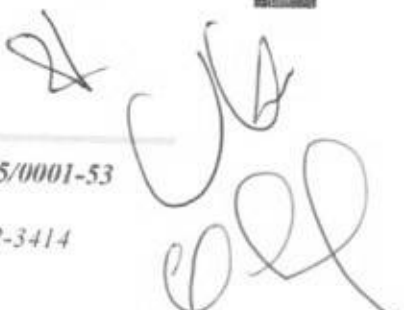
Sem mais, firmamos a presente

Cuiabá, 10 de agosto de 2020


JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ: 13.785.495/0001-53
Rosimar Amorim Yoshimura
Rg: 675.433 SSP/ MT
CPF: 460.160.909-72

CNPJ: 13.785.495 / 0001-53
**JURITI PROJETOS E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA - ME**
Rua Professor Rafael Rueda, nº 310 Sl 01
Bairro Bosque da saúde
CEP: 78.050-170
Cuiabá **MT**

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, CNPJ: 13.785.495/0001-53
Rua Professor Rafael Rueda nº 310, sala 01
Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 78.050-170 Cuiabá/ MT. Tel: (65) 3052-3414
Email: juriti.ambiental@gmail.com





PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Código de Certificação



89018205157162020120257108

CM

113652

CNPJ/CPF

13.785.495/0001-53

Identificador

316900

Razão Social

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

Nome Fantasia

JURITI CONSULTORIA AMBIENTAL

Atividade Principal

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade Secundária

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4399-1/03 - Obras de alvenaria
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

Localização

Rua PROF RAFAEL RUEDA (LOT MIGUEL SUTIL), 310 - SALA 01 - BOSQUE DA SAUDE

Data Abertura Empresa

06/06/2011

Area Utilizada/m²

30

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

04/07/2011

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

10/02/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.14.073.0045.001

Inscr. Estadual

00134605403

Registro Junta Comercial/MT

51201250481

Ressalva

DEFERIDO PARA ESCRITORIO COMERCIAL.

DIÓCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 10 de Fevereiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 13.785.495/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:08:53 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2020.

Código de controle da certidão: **AF52.E7E4.2DFB.A92D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029114932

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/07/2020** Hora da emissão: **11:53:15**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME**
CNPJ: **13.785.495/0001-53**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **24/10/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TT7UA9U29TT7T2BA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

385364/2020

467105

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734864561

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 172750



17072020137854950001530010056538536495603520467105

NOME

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

CPF/CNPJ

13.785.495/0001-53

RG/INSCR. ESTADUAL

00134605403

ENDEREÇO

Rua PROFESSOR RAFAEL RUEDA, 310 - SL 01

BAIRRO

BOSQUE DA SAUDE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 17 de julho de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 15 de Outubro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.785.495/0001-53

Razão Social: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME

Endereço: R PROFESSOR RAFAEL RUEDA 310 SALA 01 / BOSQUE DA SAUDE /
CUIABA / MT / 78050-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2020 a 31/08/2020

Certificação Número: 2020080206474148237466

Informação obtida em 05/08/2020 14:41:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.785.495/0001-53

Certidão nº: 17238222/2020

Expedição: 27/07/2020, às 13:23:13

Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.785.495/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5211281



O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS** **NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME**, portador do **CNPJ 13.785.495/0001-53**, até a data de **28/07/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: terça-feira, 20 de outubro de 2020

Numero: 0000000008722

Registro CREA: 26994
CNPJ: 13.785.495/0001-53
Razão Social: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL
Endereço: R PROFESSOR RAFAEL RUEDA 310, BOSQUE DA SAUDE Cuiabá / MT, SALA 01
CEP: 78.050-170
Capital Social: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
Objeto Social: SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS (EIA) E RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA); CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL, AVALIAÇÕES, PERÍCIA; ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS.
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Quadro societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
460.160.909-72	ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA	Sócio-Administrador
033.329.099-24	PAMELA RAFAELA DALMUT BIAZON	Sócio

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MT. Certifico, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição, de conformidade com a alínea 'c' do §1º do art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979.

O registro de Pessoa Jurídica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s)

Ramo de Atividade

Atividade Primária

Construção de edifícios	Primária
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Secundária
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundária

Restrições: AVALIAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO, DEGRADADAS E POTENCIAL MALARIGENO; SERVIÇO DE GEOPROCESSAMENTO, TOPOGRAFIA E SENSORIAMENTO REMOTO; ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO NAS ÁREAS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS; AVALIAÇÃO E PERÍCIA IMOBILIÁRIA; OBRAS DE ALVENARIA E DE ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO.

O PROFISSIONAL REGISTRADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, POSSUI OUTRAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM A(S) SEGUINTE(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S):

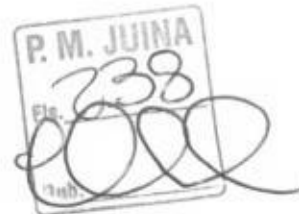
23.202.618/0001-30 - MARCIA BERNADO DA SILVA SANTOS

02.601.772/0001-04 - PORTO & PORTO LTDA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Responsável: ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA

Nº Registro: MT6155

Dt Registro: 06/03/1990

Engenheira Sanitarista - Definitivo

ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 310 DE 23/07/1986 DO CONFEA

Engenheira de Segurança do Trabalho - Definitivo

ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA

Cuiabá/MT, 20 de julho de 2020.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 1854f803-2c0c-487e-b990-ba59d5f95c46

de Impressão: 27/07/2020 11:39:07





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 27 de Outubro de 2020

Número: 0000000014299

Qualificação do Profissional

Número Registro: 6155 / MT

Data de Registro: 06/03/1990

Número Visto:

RNP: 1204170614

CPF: 460.160.909-72

Nome: ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA

Título(s) e atribuição(ões):

Engenheira de Segurança do Trabalho - Definitivo

Data Colação/Formação: 01/04/2008

Instituição/Campus: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MATO GROSSO / CEFETMT

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA.

Engenheira Sanitarista - Definitivo

Data Colação/Formação: 06/08/1988

Instituição/Campus: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO / FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT - CAMPUS CUIABÁ

Atribuição: ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 310 DE 23/07/1986 DO CONFEA

Endereço: R POLÔNIA 434, SANTA ROSA Cuiabá / MT 78.040-290,

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Cuiabá/ MT, 27 de Julho de 2020.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 48133cd8-4671-4284-a65b-21116bf99d8c

Data de Impressão: 27/07/2020 12:43:50





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CREA - MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

171575

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA**

Registr **MT06155/D**

RNP **1204170614**

Título Profiss **ENGENHEIRA SANITARISTA, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

1 / 1

Número de ART: **2669303**

Tipo de ART: **Prestação de Serviço**

Registrada em: **29/12/2016**

Baixada em: **03/01/2017**

Forma de Registro:

Participação técnica: **INDIVIDUAL/PRINCIPAL**

Empresa Contratada: **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

CPF/CNPJ: **0343923/0001-50**

Endereço da obra/Serviço: **RODOVIA BR-070-KM 16**

Nº: **0**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **BARRA DO GARÇAS**

UF: **MT**

CEP: **78600000**

Data de Início: **06/03/2013** Conclusão efetiva: **03/01/2017**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

CPF/CNPJ: **0343923/0001-50**

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

1 - ELABORAÇÃO

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

12,00

HA

2 - CLASSIFICAÇÃO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1,00

UN

3 - ELABORAÇÃO

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1,00

UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ATIVIDADE "AERÓDROMO AEROPORTO DE BARRA DO GARÇAS"

LOCALIZADO NA RODOVIA BR 070 - KM 16 NO SETOR INDUSTRIAL DA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS/MT E ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- ART DE SUBSTITUIÇÃO DA ART Nº 1584359

Observações

"A ART FOI BAIXADA EM 03/01/2017, ENTRETANTO O SERVIÇO FOI CONCLUÍDO EM 06/03/2014."

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: **2016046127**

, está registrado com as CAT's número(s):

171575

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 012819 a 012819 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 171575 / 2017

3 de Janeiro de 2017 Hora: 16:03:12

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000

Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeito que a Empresa **JURITI - Projetos e Consultoria Ambiental LTDA** – CNPJ: 13.785.495/0001-53, sediada à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1894, sala 305, Bairro: Bosque da Saúde; CEP: 78050-000 – Cuiabá/MT, tendo como responsável técnico a Engenheira Sanitarista **Rosimar Amorim Yoshimura**, CREA nº 1204170614 e CPF 460.160.909-72, EXECUTOU, de forma satisfatória, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT– CNPJ n. 03.439.239/0001-50, a Prestação de Serviços Técnicos Especializados referente ao Licenciamento Ambiental junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, conforme segue:

1. **Atividade:** Licenciamento Ambiental para "Aeródromo – Aeroporto Municipal de Barra do Garças"
 - Data de Execução: 07/03/2013; - Término: 06/03/2014.
 - Relação dos Serviços Executados: 01 (uma) LICENÇA PRÉVIA (n. 303722/2013, de 02/08/2013), 01 (uma) LICENÇA DE INSTALAÇÃO (n. 62535/2013, de 02/08/2013) e 01 (uma) LICENÇA DE OPERAÇÃO (n. 307210/2013) de "Aeródromo – Aeroporto de Barra do Garças";
 - ART n. 1584359, responsável Técnico – Engenheira Rosimar Amorim Yoshimura
2. **Atividade:** Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para o Aeródromo – Aeroporto de Barra do Garças.

Barra do Garças- MT, 16 de novembro de 2016

Larisse Garcia
Larisse Garcia
Engenharia Florestal
CREA/MT 033146



CESAR NATAL MAGRINI
Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 10.728 de 30/04/2015



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CREA - MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Página 01

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

139392

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA**
Registr **MT06155/D** RNP **1204170614**
Título Profiss **ENGENHEIRA SANITARISTA, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

1 / 1 -----
Número de ART: **2125557** Tipo de ART: **Prestação de Serviço** Registrada em: **26/01/2015** Baixada em: **25/08/2015**
Forma de Registro: **Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL**
Empresa Contratada: **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA** CPF/CNPJ: **00179531000193**
Endereço da obra/Serviço: **RUA HAVANA, RUA ARGENTINA, RUA QUITO, RUA URUGUAI,** Nº: **0**
Complemento: **ZONA URBANA** Bairro: **UF: MT** CEP: **78880000**
Cidade: **VERA**
Data de Início: **21/01/2015** Conclusão efetiva: **25/08/2015** CPF/CNPJ: **00179531000193**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**
Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:
1 - ELABORAÇÃO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL 13.721,41 M2
2 - CLASSIFICAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL 1,00 UN
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA) DA ATIVIDADE " PAVIMENTAÇÃO, CALÇADA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS" EM DIVERSAS RUAS EM ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VERA/MT

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: **2015042603**, está registrado com as CAT's número(s):

139392

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 008493 a 008493 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 139392 / 2015
25 de Agosto de 2015 Hora: 14:17:11

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeito que a Empresa **JURITI - Projetos e Consultoria Ambiental LTDA** – CNPJ: 13.785.495/0001-53, sediada à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1894, sala 305, Bairro: Bosque da Saúde; CEP: 78050-000 – Cuiabá/MT, tendo como responsável técnico a Engenheira Sanitarista **Rosimar Amorim Yoshimura**, CREA nº 1204170614 e CPF: 460.160.909-72, EXECUTOU, de forma satisfatória, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT– CNPJ n. 00.179.531/0001-93, a Prestação de Serviços Técnicos Especializados referente ao Licenciamento Ambiental junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, conforme segue:

1. **Atividade:** Licenciamento Ambiental da obra Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais

- Data de Execução: 28/01/2015;

- Período de execução do trabalho: 3 meses e 24 dias

- Período de Vigência da Licença Ambiental: 5 anos

- Relação dos Serviços Executados: 01 (uma) LICENÇA PRÉVIA (n. 306450/2015, de 22/05/2015) e 01 (uma) LICENÇA DE INSTALAÇÃO (n. 65156/2015, de 22/05/2015) da Obra de "Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais da Ruas: Havana, Argentina, Quito, Uruguai e Avenida Nicaragua";

- ART n. 2125557, responsável Técnico – Engenheira Rosimar Amorim Yoshimura

Vera /MT, 03 de Agosto de 2015.

NILSO JOSE VIGOLO

PREFEITO MUNICIPAL DE VERA

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - MT
A 008.493



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUINA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
Processo Administrativo Nº 256/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 17/07/2020 17:40:54

TOTAL DO PROCESSO: 17.317,00

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL 13.785.495/0001-53 9.677,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 001 2.847,00 Total: 2.847,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Prestação de Serviço Modelo:

Descrição: LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN NO BAIRRO MÓDULO 04

Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.847,00 Total Item: 2.847,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 038 3.050,00 Total: 3.050,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Prestação de Serviço Modelo:

Descrição: LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HUMBERTO PAULIN TIEPO, RUA RANCHO ALEGRE, RUA PARANACITY, RUA SIQUEIRA CAMPOS, RUA 4º CENTENÁRIO, RUA SAPOPEMA, RUA CASCALHEIRA, RUA CABAÇAL, RUA ALTA FLORESTA, RUA NORTELANDIA, RUA PONTES LACERDA, RUA JUARA, RUA VILA RICA, RUA PORTO DOS GAUCHOS, RUA PRISCILA PEDROTTI, RUA QUATRO MARCOS, RUA NOSSA S. DA GUIA E RUA ARIPUANÃ DO BAIRRO MÓDULO 05 - SETOR F e I

Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.050,00 Total Item: 3.050,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 064 2.290,00 Total: 2.290,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Prestação de Serviço Modelo:

Descrição: LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MÓDULO 04

Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.290,00 Total Item: 2.290,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 057 1.490,00 Total: 1.490,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Prestação de Serviço Modelo:

Descrição: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CLAUDENICE A. PEREIRA, RUA PATRIOTAS, RUA JANETE S. BENITES, RUA I, AVENIDA MISSIONÁRIO D. BERG. , AVENIDA ROMUALDO D. GOMES E RUA WALDELINO G. DE S. FILHO - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.490,00 Total Item: 1.490,00

SILVANA I. FUHR 16.464.867/0001-38 3.340,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 059 3.340,00 Total: 3.340,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: LICENCIAMENTO Modelo:

Descrição: LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADRE DULÍO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.340,00 Total Item: 3.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT



A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA

36.672.117/0001-69

4.300,00

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 056	1.900,00	Total: 1.900,00
---------------	-----------	----------	----------	------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: 1	Modelo:
---------	-------------	----------	---------

Descrição: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - QUANTIDADE 5.138,57 M2

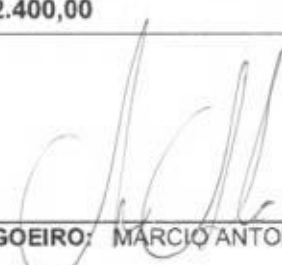
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.900,00	Total Item: 1.900,00
---------------	------------------------------	----------------------

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 092	2.400,00	Total: 2.400,00
---------------	-----------	----------	----------	------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: 1	Modelo:
---------	-------------	----------	---------

Descrição: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA IVAÍ, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1º DE MAIO, RUA SOFIA T.S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO IGUAÇÚ, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA - SETOR D

Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.400,00	Total Item: 2.400,00
---------------	------------------------------	----------------------



PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: SILVANA I. FUHR-ME, no item 03; JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME, nos itens 01, 02, 04 e 06; A.C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA, nos itens 05 e 07. Juína-MT, 15 de setembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

Cumpra-se

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 283/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2020	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DA LINHA INDUSTRIAL PARA SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES DE DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 114/2020	DATA: 01/09/2020
CONTRATADA: JULIANA GHEROTTO COMERCIO - ME - R\$ 104.161,10 (Cento e quatro mil cento e sessenta e um reais e dez centavos)	
VIGÊNCIA: 01/09/2021	

SÚMULA: "NOMEIA CLAUDIA AKEMY PEREIRA MATSUMOTO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2020 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a servidora Srª. **CLAUDIA AKEMY PEREIRA MATSUMOTO**, Matrícula Nº 736 portador do CM RG nº 90704168 SSP/PR e do CPF nº. 047.767.079-26, FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):
I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.
- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- receber a fatura de cobrança, conferindo:
I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.
- atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;
- encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;
- no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;
- notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;
- manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** Matrícula nº 752

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

NOMEIA CLAUDIA AKEMY PEREIRA MATSUMOTO declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CLAUDIA AKEMY PEREIRA MATSUMOTO
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaubá MT, 01 de Setembro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/09/2020 a 02/10/2020.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ERRATA REF. PORTARIA DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020.

A Prefeitura Municipal de Itaubá Estado de Mato Grosso, vem a público retificar Portaria de Fiscal de Ata de Registro de Preços Nº 276/2020, divulgada em 04 de Setembro de 2020 com Publicação em 08 de Setembro de 2020 no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso edição nº 2001, página nº 45, onde:

Altera em parte:

Onde se lê:

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 109/2020

CONTRATADA: DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR

LTD - ME

VALOR TOTAL: 7.026,00 (SENTE MIL VINTE E SEIS REAIS);

Leia-se:

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 106/2020

CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E

CORRELATOS LTDA-EPP

VALOR TOTAL: 110.711,20 (CENTO E DEZ MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS);

Itaubá/MT, em 08 de Setembro de 2020.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 053/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP; **OBJETO:** ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR: acréscimo de valor conforme planilha no valor global de R\$ 199.258,26 (Sento e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos). Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 053/2020, de 23/07/2020, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO E TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Licitação: Tomada de Preços 008/2018

Contratada: D. S. Nascimento Construtora – ME

Responsável pela Empresa: Diego de Souza Nascimento

Documentos:

- 6º Termo de Aditamento de Valor ao Contrato Administrativo nº

120/2018

- Termo de Recebimento Definitivo de Obra

Comunicamos que os documentos acima citados estão à disposição no setor de Convênios e Obras, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, para a assinatura do responsável pela empresa, sendo necessário seu comparecimento em 05 (cinco) dias.

Michelle Blatt
Fiscal de Contratos
Portaria Municipal nº 10.204/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas, SILVANA L. FUHR-ME, no item 03; JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME, nos itens 01, 02, 04 e 06; A.C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA, nos itens 05 e 07.

Juína-MT, 15 de setembro de 2020.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado -
Poder Executivo.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico
Nr.: 16 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 16 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 15/09/2020

d) Data da Adjudicação: 15/09/2020

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43812 -	A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA	36.672.117/0001-69	2	R\$ 4.300,00
2904 -	JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME	13.785.495/0001-53	4	R\$ 9.677,00
43594 -	SILVANA I. FUHR-ME	16.464.867/0001-38	1	R\$ 3.340,00
			7	R\$ 17.317,00

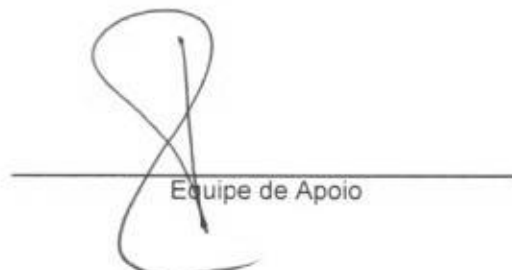
JUINA-MT, terça-feira, 15 de setembro de 2020.



Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juina



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78.320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 16 / 2020 - PR

P. M. JUINA
Fls. 219

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA

CNPJ: 36.672.117/0001-69

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - QUANTIDADE 5.138,57 M2	473215	R\$ 1.900,00

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA IVAL, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1º DE MAIO, RUA SOFIA T.S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO IGUAÇÚ, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA - SETO	473216	R\$ 2.400,00
---	--------	--------------

Total do Vencedor no Lote: R\$ 4.300,00

Total do Vencedor: R\$ 4.300,00

Vencedor: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

CNPJ: 13.785.495/0001-53

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN NO BAIRRO MÓDULO 04	473211	R\$ 2.847,00

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HUMBERTO PAULIN TIEPO, RUA RANCHO ALEGRE, RUA PARANACITY, RUA SIQUEIRA CAMPOS, RUA 4º CENTENÁRIO, RUA SAPOPEMA, RUA CASCALHEI	473212	R\$ 3.050,00
--	--------	--------------

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CLAUDENICE A. PEREIRA, RUA PATRIOTAS, RUA JANETE S. BENITES, RUA I, AVENIDA MISSIONÁRIO D. BERG. , AVENIDA ROMUALDO D. GOMES E RUA WALD	473214	R\$ 1.490,00
--	--------	--------------

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MÓDULO 04	473217	R\$ 2.290,00
--	--------	--------------

Total do Vencedor no Lote: R\$ 9.677,00

Total do Vencedor: R\$ 9.677,00

Vencedor: SILVANA I. FUHR-ME

CNPJ: 16.464.867/0001-38

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADRE DULIO	473213	R\$ 3.340,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 3.340,00

Total do Vencedor: R\$ 3.340,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico
Nr.: 16 / 2020 - PR

P. M. JUINA
Fls. 230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 16 / 2020
- b) Modalidade: Pregao Eletronico
- c) Data da Homologação: 15/09/2020
- d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43812 -	A. C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA	36.672.117/0001-69	2	R\$ 4.300,00
2904 -	JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME	13.785.495/0001-53	4	R\$ 9.677,00
43594 -	SILVANA I. FUHR-ME	16.464.867/0001-38	1	R\$ 3.340,00
			7	R\$ 17.317,00

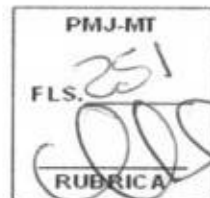
JUINA-MT, terça-feira, 15 de setembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO

N.º232/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **A.C. FERREIRA DE AQUINO**
CONSULTORIA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **A.C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.672.117/0001-69, com sede na Av. Missionario gunnar Vingren, 524 N, Bairro Loteamento Presidente – CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Antonio Carlos Ferreira de Aquino**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 651236 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 459.414.241-9, residente e domiciliado Av. Missionario gunnar Vingren, 524 N, Bairro Loteamento Presidente – CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Contrato n.º232/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Qtde.	Descrição	Valor Total
5	473215	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - QUANTIDADE 5.138,57 M2	1.900,00
7	473216	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA IVAÍ, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1º DE MAIO, RUA SOFIA T.S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO IGUAÇÚ, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA - SETOR D	2.400,00

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

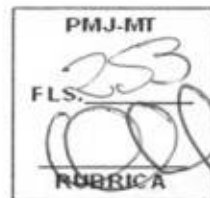
2.2. Entregar os serviços em até **90 (noventa)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 4.300,00** (Quatro mil e trezentos reais).

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **15/09/2020** e com **término previsto 15/09/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

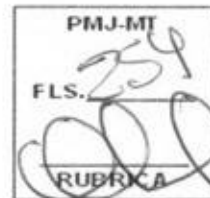
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

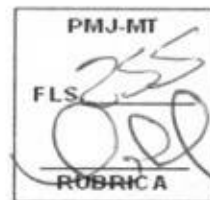
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços),



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

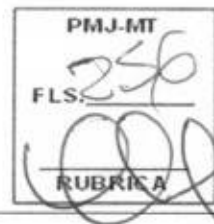
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- ✓ **1830. 05.100.04.121.0018.2502.33903900000 – Manut.do Dpto de Estudos e Projetos.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, no presente Contrato Administrativo.

8.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.1.11. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esse instrumento, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.

8.1.12. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

8.1.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, Prefeitura Municipal de Juína, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020 no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

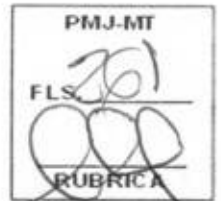
11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

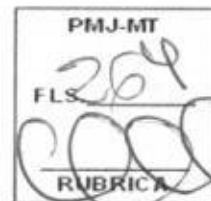
11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

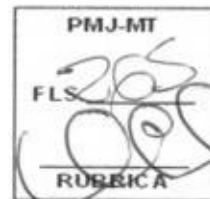
13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 266
RUBRICA

Juína-MT, 15 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


A.C. FERREIRA DE AQUINO
CONSULTORIA
CNPJ. nº 36.672.117/0001-69
Antonio Carlos Ferreira de Aquino,
Representante Legal

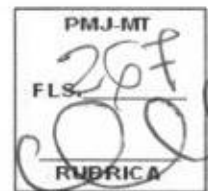

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Testemunhas:


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO N.º
233/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA**
AMBIENTAL LTDA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.785.495/0001-53, com sede Rua PROF. Rafael Rueda (lot. Miguel Sutil, 310 Bosque da Saude- CEP. 78.050-170 Cuiaba-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Rosimar Amorim Yoshimura**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 675433 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 460.160.909-72, residente e domiciliada no Município de Cuiaba -MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços**

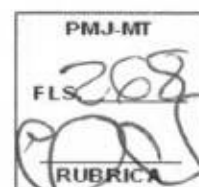
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



registrados na Contrato n.º233/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Qtde.	Descrição	Valor Total
1	473211	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN NO BAIRRO MÓDULO 04	2.847,00
2	473212	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HUMBERTO PAULIN TIEPO, RUA RANCHO ALEGRE, RUA PARANACITY, RUA SIQUEIRA CAMPOS, RUA 4º CENTENÁRIO, RUA SAPOPEMA, RUA CASCALHEIRA, RUA CABAÇAL, RUA ALTA FLORESTA, RUA NORTELÂNDIA, RUA PONTES LACERDA, RUA JUARA, RUA VILA RICA, RUA PORTO DOS GAUCHOS, RUA PRISCILA PEDROTTI, RUA QUATRO MARCOS, RUA NOSSA S. DA GUIA E RUA ARIPUANÁ DO BAIRRO MÓDULO 05 - SETOR F e I	3.050,00
4	473217	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MÓDULO 04	2.290,00
6	473214	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CLAUDENICE A. PEREIRA, RUA PATRIOTAS, RUA JANETE S. BENITES, RUA I, AVENIDA MISSIONÁRIO D. BERG. , AVENIDA ROMUALDO D. GOMES E RUA WALDELINO G. DE S. FILHO - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	1.490,00

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

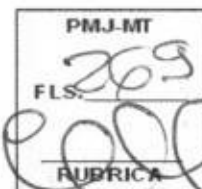
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.2. Entregar os serviços em até **90 (noventa) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 9.677,00 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais)**.

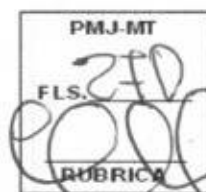
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **15/09/2020 e com término previsto 15/09/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

2

n



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- ✓ **1830. 05.100.04.121.0018.2502.33903900000 – Manut.do Dpto de Estudos e Projetos.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, no presente Contrato Administrativo.

8.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.1.11. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esse instrumento, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.

8.1.12. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

8.1.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, Prefeitura Municipal de Juína, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020 no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

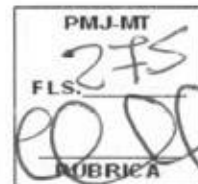
10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos

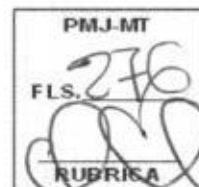
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

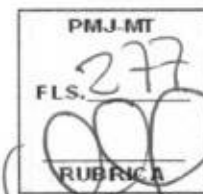
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado;

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
278
FLS.
RUBRICA

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato

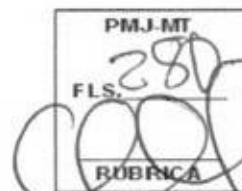
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

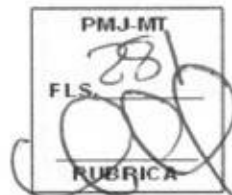
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 15 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA-ME
CNPJ. n.º 13.785.495/0001-53
Rosimar Amorim Yoshimura
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.868.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO

N.º234/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **SILVANA I. FUHR – ME**

PREÂMBULO:

1. MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **SILVANA I. FUHR – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.464.867/0001-38, com sede na Av. 04 de Julho, n.º100 Bairro Centro –CEP. 78.340-000 em Juruena –MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Silvana Ines Fuhr**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º5.931.208-1 SESP/PR e inscri/a no CPF/MF sob o n.º 627.678.281-53, residente e domiciliada Rua Paiguas, 100 – Bairro centro no Município de Juruena-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



registrados na Contrato n.º234/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Qtde.	Descrição	Valor Total
3	473213	001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEREJEIRAS, RUA ITAUBA E RUA DOS IPÊS. BAIRRO PADRE DUÍLIO	3 340,00

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os serviços em até **90 (noventa)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)**.

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **15/09/2020** e com **término previsto 15/09/2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- ✓ 1830. 05.100.04.121.0018.2502.33903900000 – Manut.do Dpto de Estudos e Projetos.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE.

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020, no presente Contrato Administrativo.

8.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.1.11. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esse instrumento, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.

8.1.12. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

8.1.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, Prefeitura Municipal de Juína, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

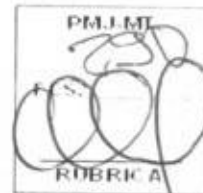
9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020 no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6. do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína-MT, 15 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


SILVANA I. FUHR-ME
CNPJ n.º 16.464.867/0001-38
Silvana Ines Fuhr
Representante Legal


Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Testemunhas:


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 229/2020
Data Emissão do Contrato: 10/09/2020
Processo: ADESAO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
Contratado: DR. DAQUELO EIRELI

Valor: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil).

Vigência: 10/09/2020 a 10/01/2021.

1041 - 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 - HOSPITAL

MUNICIPAL

1602 - 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3210 - 03.110.10.122.0022.2342.339030000000 - ACOES SAUDE PRENFTAMENTO CORONAVIRUS COVID-19

OBJETO: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL A SER UTILIZADO NA UPA, HOSPITAL MUNICIPAL E ALA COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 239/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 239/2020
Data Emissão do Contrato: 11/09/2020
Processo: Pregão Presencial nº 080/2020
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Valor: R\$ 1.549.700,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Vigência: 11/09/2020 a 31/12/2020

Origem Unidade: 03.130 - Departamento de Infra Estrutura
Local: 1 - Departamento de Infra Estrutura
Destino: 2329 - 03.190.04.122.0002.2822.33903900 Manutenção Infra

Est

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 231/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 231/2020

Data Emissão do Contrato: 14/09/2020
Processo: Pregão Presencial nº 083/2020
Contratado: INVULGIVEL JUINA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE

ELETROELETRONICOS LTDA - ME

Valor: R\$ 30.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).

Vigência: 14/09/2020 a 14/09/2021

DPTO DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA
1515-02.100.10.301.0013.2394.339039000000

MANUTENÇÃO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1055-04.140.04.122.0002.2410.339039000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 232/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 232/2020

Data Emissão do Contrato: 15/09/2020

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020

Contratado: A.C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA

Valor: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Vigência: 15/09/2020 a 15/09/2021

DOTAÇÃO: 1830. 05.100.04.121.0018.2502.339039000000 - Manut.do Dpto de Estudos e Projetos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 223/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 223/2020

Data Emissão do Contrato: 02/09/2020

Processo: Pregão Presencial nº 079/2020

Contratado: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Valor: R\$ 135.120,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais).

Vigência: 02/09/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. ULISSES GUIMARÃES, RUA TUPÁ, RUA ITAI E RUA JALES, MUNICÍPIO DE JUINA

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 234/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 234/2020

Data Emissão do Contrato: 15/09/2020

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020

Contratado: SILVANA L. FUHR - ME

Valor: R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).

Vigência: 15/09/2020 a 15/09/2021

DOTAÇÃO: 1830. 05.100.04.121.0018.2502.339039000000 - Manut.do Dpto de Estudos e Projetos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 235/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 235/2020

Data Emissão do Contrato: 18/09/2020

Processo: dispensa de licitação nº 114/2020

Contratado: A. A. DALMASSO SERVICOS - ME

Valor: R\$ 71.151,59 (setenta e um mil cento e cinquenta e um real e cinquenta e nove centavos).

Vigência: 18/09/2020 a 18/11/2020